



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, Fernando Proença Zucatto;

Contrato nº: 1537/2025

Objeto: PLANO DE INTERNET SEDE

Contratado: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

Valor: R\$ 930,00 (mensal)

Data de vencimento: 28/01/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo ICTI nos termos do contrato (SEI 1128118).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Os documentos de habilitação do processo originário, no que couber, devem constar do processo de renovação.
4. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
5. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 26/11/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128114** e o código CRC **A2DDE275**.

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 9079626110000700.000005/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1537, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA E VOGEL SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, sediada na Av Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Luísa de Gois Aquino, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000700.000005/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de link de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	link de internet dedicado com tecnologia em fibra óptica e velocidade mínima garantida de 200 MB Local: Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC CEP: 88015-600.	1	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Representante legal do CONTRATADO

Luísa de Gois Aquino

Representante legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 22/01/2025 09:45:20
- ✓ LUÍSA DE GOIS AQUINO (CPF XXX.470.836-XX) em 27/01/2025 08:28:20
- ✓ JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA (CPF XXX.399.926-XX) em 29/01/2025 17:30:02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: d042ead8-6bb6-4942-bb57-8a82f7fd89e2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d042ead8-6bb6-4942-bb57-8a82f7fd89e2&sequencia=4308>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 1/2026/CRCSC-TECINF/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (Lei 14.133/21)

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº: 1537

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 28/01/2026

CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

OBJETO DO CONTRATO: LINK DE INTERNET DEDICADO COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA E VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 200 MB PARA SEDE DO CRCSC EM FLORIANÓPOLIS/SC

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 930,00 (mensal)

GARANTIA (valor – conforme o caso):

NÃO HÁ.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **FERNANDO PROENÇO ZUCATTO, COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO**, sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das operações do CRCSC com alta disponibilidade e estabilidade de conexão, a renovação do contrato do **link dedicado de internet** com velocidade de **200 Mbps e 6 IPs fixos livres para utilização (177.220.232.10/29)** se faz imprescindível. Este serviço é fundamental para:

1. **Suporte às atividades críticas:** A infraestrutura tecnológica da empresa depende de conectividade estável para sistemas internos, comunicação corporativa, videoconferências e acesso a plataformas em nuvem.
2. **Garantia de SLA e segurança:** O link dedicado oferece maior confiabilidade, baixa latência e suporte técnico especializado, assegurando cumprimento dos níveis de serviço (SLA) exigidos para nossas operações.
3. **Crescimento e escalabilidade:** A velocidade contratada atende à demanda atual e futura, considerando o aumento do tráfego de dados e a expansão dos serviços digitais.
4. **Mitigação de riscos:** A manutenção do serviço evita interrupções que poderiam impactar diretamente a produtividade, a experiência do cliente e a continuidade dos negócios.

Diante do exposto, a renovação do contrato é essencial para assegurar a qualidade e a estabilidade da conectividade, alinhando-se às necessidades estratégicas da empresa.

Do ponto de vista econômico, a continuidade contratual revela-se mais vantajosa, uma vez que os valores praticados encontram-se compatíveis com o mercado conforme demonstrado nos orçamentos coletados com outras empresas fornecedoras. A cotação com a Claro Empresas para o serviço equivalente (200 MB dedicado e 6 IPs) o valor mensal é R\$ 1.299,00 (SEI 1194834), ficando 39,67% acima do valor praticado pela fornecedora atual. Já o valor semelhante ao da contratada atual na operadora Vivo (SEI 1194833) a velocidade oferecida é 50% menor (100 MB) que a fornecida.

Diante do exposto, justifica-se a manutenção do contrato com a fornecedora atual, por atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta instituição.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (X) sim – Anexar documento comprobatório (ofícios, e-mails, etc) acerca do interesse do fornecedor, a este formulário.

O fornecedor apresentou na carta de intenção de renovação **proposta de preços detalhada** com o novo valor para a renovação. (SEI 1194832)

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi concedido o reajuste um ano após a data do orçamento estimado, conforme § 8º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21?

Quando foi concedido o reajuste? **A partir da nova vigência com a assinatura do novo termo aditivo.**

Qual foi o índice utilizado? **ICTI acumulado 12 meses**

Qual foi o percentual aplicado? **3,57%**

4) VANTAJOSIDADE

O gestor **realizou a pesquisa de mercado** conforme art. 5º Instrução Normativa nº 65/2021? **Sim.**
- Propostas coletadas nos sites de outras empresas fonecedoras do serviço (SEI 1194834, 1194833)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários**** do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

NOME COMPLETO: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA.

CPF: 047.399.926-98

RG: 9.043.997

CARGO NA EMPRESA: Gerente de Negócios Governo.

NOME COMPLETO: LUÍSA DE GOIS AQUINO.

CPF: 986.470.836-87

RG: M7127302

CARGO NA EMPRESA: Consultora de Vendas Governo.

Apresentar ainda:

SICAF ou certidões por ele abrangidas:

CERTIDÃO CONSOLIDADA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ): disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (SEI 1194838)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS: disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> (SEI 1194839)

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ): disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
EMPRESA (SEI 1194840)

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Gerente de Negócios Governo (SEI 1194841)

LUÍSA DE GOIS AQUINO, Consultora de Vendas Governo (SEI 1194843)

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6::>
APLICATIVO INDISPONÍVEL (SEI 1194844)

CERTIDÃO NEGATIVA UNIÃO (SEI 1194845)

CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA (SEI 1194846)

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS (SEI 1194847)

CERTIDÃO NEGATIVA SECRETARIA DA FAZENDA DE SC (SEI 1194848)

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (SEI 1194849)



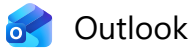
Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proença Zucatto, Coordenador**, em 16/01/2026, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1194828** e o código CRC **EB362B07**.



RE: [CRCSC] Renovação Contrato Link Dedicado Internet

De EDUARDO GRABOSKI SILVEIRA <eduardo.silveira@algar.com.br>

Data Qua, 14/01/2026 16:46

Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>; Heriberto Hugo Fernandez Blanco <heriberto@algar.com.br>; RICARDO MARTINS DANIELEWICZ <ricardomd@algartelecom.com.br>; Danielle Carla da Silva e Oliveira Gomes <daniellecso@algartelecom.com.br>; Algar Telecom - Contratos Governo <contratosgoverno@algartelecom.com.br>; GISLEI ROSA BATISTA <gisleirb@algar.com.br>

 1 anexo (142 KB)

Ofício de Interesse Vogel - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.pdf;

segue.

Dúvidas me questionem.

Obrigado.

Eduardo Graboski Silveira
Executivo de Contas Governo
Diretoria Nacional de Governo | Algar
(41) 9 9927 6677
eduardo.silveira@algar.com.br
Sup. Técnico : 0800 940 2999 OU
WhatsApp: [\(34\) 9 9889-2822](tel:(34)99889-2822) 



De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 15:08

Para: EDUARDO GRABOSKI SILVEIRA <eduardo.silveira@algar.com.br>; Heriberto Hugo Fernandez Blanco <heriberto@algar.com.br>; RICARDO MARTINS DANIELEWICZ <ricardomd@algartelecom.com.br>; Danielle Carla da Silva e Oliveira Gomes <daniellecso@algartelecom.com.br>; Algar Telecom - Contratos Governo <contratosgoverno@algartelecom.com.br>; GISLEI ROSA BATISTA <gisleirb@algar.com.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Renovação Contrato Link Dedicado Internet

Boa tarde Eduardo,

Muito obrigado pelo retorno, preciso do orçamento com novo valor de vocês corrigido conforme contrato, consegue me encaminhar também para darmos seguimento ao processo interno aqui?

Agradeço a ajuda.

Atenciosamente,

**FERNANDO PROENÇO ZUCATTO**

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

**De:** EDUARDO GRABOSKI SILVEIRA <eduardo.silveira@algar.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 14:58**Para:** Heriberto Hugo Fernandez Blanco <heriberto@algar.com.br>; Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>; RICARDO MARTINS DANIELEWICZ <ricardomd@algartelecom.com.br>; Danielle Carla da Silva e Oliveira Gomes <daniellescso@algartelecom.com.br>; Algar Telecom - Contratos Governo <contratosgoverno@algartelecom.com.br>; GISLEI ROSA BATISTA <gisleirb@algar.com.br>**Assunto:** RE: [CRCSC] Renovação Contrato Link Dedicado Internet

Fernando boa tarde segue ofício com intenção de renovação do contrato em questão.

Dúvidas me questionem.

Obrigado.

Eduardo Graboski Silveira**Executivo de Contas Governo**Diretoria Nacional de Governo | Algar
(41) 9 9927 6677eduardo.silveira@algar.com.br

Sup. Técnico : 0800 940 2999 OU

WhatsApp: [\(34\) 9 9889-2822](tel:(34)99889-2822) **De:** Heriberto Hugo Fernandez Blanco <heriberto@algar.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 10:30**Para:** Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>; RICARDO MARTINS DANIELEWICZ <ricardomd@algartelecom.com.br>; Danielle Carla da Silva e Oliveira Gomes <daniellescso@algartelecom.com.br>; Algar Telecom - Contratos Governo <contratosgoverno@algartelecom.com.br>; GISLEI ROSA BATISTA <gisleirb@algar.com.br>; EDUARDO GRABOSKI SILVEIRA <eduardo.silveira@algar.com.br>**Assunto:** RE: [CRCSC] Renovação Contrato Link Dedicado Internet

Bom dia!

[@EDUARDO GRABOSKI SILVEIRA](#), favor dar tratativa na ausência do Ricardo pelas férias.

Att.

Heriberto H. F. Blanco
Diretoria de Governo
Coordenador de Negócios

012 34 99977-4392



De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 09:46

Para: RICARDO MARTINS DANIELEWICZ <ricardomd@algartelecom.com.br>; Danielle Carla da Silva e Oliveira Gomes <daniellecso@algartelecom.com.br>; Algar Telecom - Contratos Governo <contratosgoverno@algartelecom.com.br>; GISLEI ROSA BATISTA <gisleirb@algar.com.br>

Assunto: [CRCSC] Renovação Contrato Link Dedicado Internet

Bom dia,

Estamos chegando ao período de final de nosso contrato e precisamos da carta de intenção de renovação e orçamento com os novos valores aplicando a correção contratual (contrato anexo). Conseguem me encaminhar por gentileza?

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
A/C: Setor de Contratos

Assunto: Renovação de Contrato

Ofício Interesse para Prorrogação do Contrato nº 1537
Prezados Senhores,

A **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ 05.872.814/0001-30, com sede na Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, e as sua filial VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. inscrita no CNPJ 05.872.814/0036-60, vem através deste **manifestar o interesse na prorrogação do contrato em epígrafe, com a aplicação do Índice de reajuste.**

Reajuste:

ICTI acumulado 12 meses – 3,57%

Valor atual do serviço Internet Link 200Mb – R\$930,00 Valor reajustado R\$ 963,20

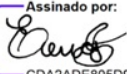
Informamos ainda que os representantes legais a assinar o Termo Contratual são:

- **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador do RG M 9.043.997, inscrito no CPF sob o n.º 047.399.926-98.
- **LUÍSA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº CPF: 986.470.836-87 e no RG nº RG M7127302 SSP MG.

Informamos ainda que os signatários informados acima possuem certificado digital reconhecido pelo ICP Brasil.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário. Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

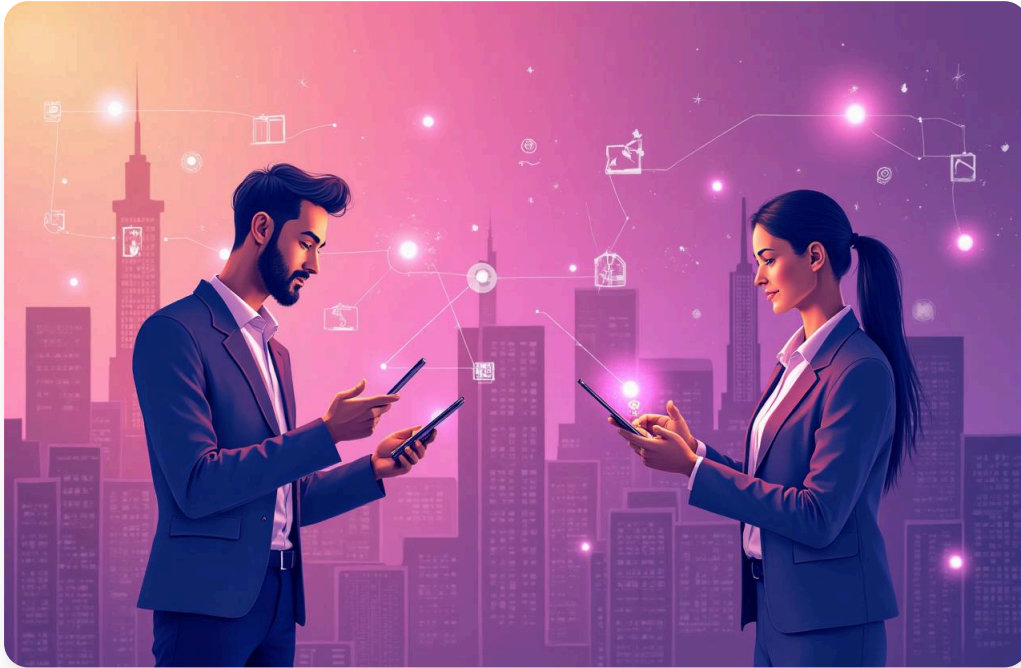
Cordialmente,

Assinado por:

CDA2ADE805D941A...

Eduardo Graboski Silveira
Gerente de Contas Governo Algar



Como contratar um **Link Dedicado Vivo Empresas?**



1. Escolha a Velocidade/Banda que o seu negócio exige:

Link Dedicado

30 Mega

A partir de R\$500/mês

Conexão Simétrica

Garantia de banda Up/Down

6 IPs disponíveis

Atendimento 24 x 7

Assistência em até 4 horas



Roteador incluso

Consultar viabilidade



**CONTRATE
PELO
WHATSAPP**

Link Dedicado

50 Mega

A partir de R\$700/mês

Conexão Simétrica

Garantia de banda Up/Down

6 IPs disponíveis

Atendimento 24 x 7

Assistência em até 4 horas

Roteador incluso

Consultar viabilidade



**CONTRATE
PELO
WHATSAPP**

Link Dedicado

Acima de 100 Mega

A partir de R\$900/mês

Conexão Simétrica

Garantia de banda Up/Down

6 IPs disponíveis

Atendimento 24 x 7

Assistência em até 4 horas

Roteador incluso

Consultar viabilidade



**CONTRATE
PELO
WHATSAPP**

2. Conheça alguns opcionais que podem turbinar o serviço:

PABX IP com Ligações Ilimitadas

10 a 90 ligações simultâneas

Ligações ilimitadas para todo Brasil

Até 100 ramais DDR

Sinalização IP ou R2

Reparo em até 4 horas

Binagem Ramal ou Tronco

SAIBA MAIS



**CONTRATE
PELO
WHATSAPP**

Tenha um 0800 Ilimitado Nacional

Receba ligações ilimitadas de fixo e celular de todo o Brasil

Mensagem URA personalizável

Configuração de horário de atendimento

Você pode redirecionar o atendimento para qualquer Operadora

SAIBA MAIS



**CONTRATE
PELO
WHATSAPP**

Combo Link Dedicado + Telefonia Digital

Link com Conexão Simétrica

Garantia 100% upload e download

10 a 60 ligações simultâneas

Sinalização Voz IP

Reparo em até 4 horas

Roteador incluso

SAIBA MAIS



CONTRATE PELO WHATSAPP

3. Verifique a disponibilidade para a sua Empresa:

Qual seu CNPJ? *

Nome do Solicitante *

Telefone de Contato *



Quais serviços tem interesse?



Verificar >

* Valores, ofertas e viabilidade para instalação dependem do local que será feita a ativação. Exclusivo para CNPJ. Ofertas não válidas para MEI. Consulte sobre migração para os serviços Vivo Empresas, Claro/Embratel, Oi Empresas, Algar Telecom e Operadoras VOIP.

Outras Soluções:

- Chip IOT/M2M
- Aluguel de Notebook
- Plataforma para WhatsApp*
- PABX Virtual

- Dados Móveis 5G
- Microsoft 365
- Serviço 0800

Central de Vendas

0800-607-1020

Powered by FacilitaMuito

Consultoria Especializada em Transformação Digital

CNPJ 24.413.663/0001-04



claro link dedicado

LINK DEDICADO + MODEM OU ROTEADOR

Com claro link dedicado você e sua empresa tem opções de internet dedicada com SLA e MTTR diferenciados do mercado, máxima segurança de conexão e estabilidade para não perder negócios.

QUERO CONHECER OS PLANOS

**PRECISO DE ATENDIMENTO
ESPECIALISTA**

Podemos te ajudar?





Suporte Premium

Consultores e atendimento diferenciado por se tratar de um produto avançado com garantia contratual.



Maior Cobertura Brasil

Trabalhamos com as maiores operadoras do Brasil, o que garante a maior capilaridade em nossa consultoria.



Melhores Preços Brasil

Sobre ter os maiores parceiros, também temos os melhores preços. Venha escolher o Link Dedicado ideal para sua em [Podemos te ajudar?](#)



Preços claro link dedicado Básico

100MB

100Mb de Down e 100MB de UP!

R\$469 / Mês

- Modem Incluso no Valor
- 1 IP Fixo Dedicado
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

200MB

200Mb de Down e 200MB de UP!

R\$839 / Mês

- Modem Incluso no Valor

Podemos te ajudar?



- 1 IP Fixo Dedicado
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

Preços claro link dedicado Avançado

100MB

100Mb de Down e 100MB de UP!

R\$929 / Mês

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

Podemos te ajudar?



200MB

200Mb de Down e 200MB de UP!

R\$1299 / Mês

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

300MB

300Mb de Down e 300MB de UP!

R\$1799 / Mês

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

Podemos te ajudar?



SOLICITAR VIABILIDADE

500MB

500Mb de Down e 500MB de UP!

CONSULTAR

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

700MB

700Mb de Down e 700MB de UP!

CONSULTAR

Podemos te ajudar?



- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

900MB

900Mb de Down e 900MB de UP!

CONSULTAR

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

Podemos te ajudar?



Entre em contato com a gente

Preencha o formulário para receber a ligação de um especialista.

Em que podemos ajudar? Explique o que precisa para podermos te atender.

Enviar

Saiba Mais Sobre claro link dedicado

Podemos te ajudar?



O Que é claro link dedicado?

O Link Dedicado ou Internet Dedicada é um acesso à internet sem compartilhamento de rede com outros usuários, ou seja, uma internet que não divide seus recursos com outros clientes da operadora que cede o serviço.

VANTAGENS claro link dedicado

- 100% de banda contratada garantida no contrato de prestação de serviços (Full Duplex).
- SLA (Service Line Agreement) diferenciado de outros acessos de internet, o cliente tem um tempo estimado de garantia de funcionamento do serviço.
- Tempo de reparo diferenciado de outros acessos à internet, geralmente com reparo em no máximo 4 horas.
- Baixa latência e pouca perda de pacotes, o que garante mais segurança e estabilidade de conexão. Empresas que usam VOIP tem mais qualidade nas chamadas devido à baixa latência.
- Equipe de Suporte Técnico e Suporte Comercial diferenciadas das equipes que atendem produtos massivos e compartilhados.
- Entrega de mais números IPs que uma banda larga compartilhada. Geralmente as operadoras entregam no mínimo 6 IPs fixo no Link Dedicado.
- Monitoramento proativo do acesso à internet, equipe de monitoramento 24/7 monitorando o funcionamento da solução para prevenção e correção de falhas no acesso.

O QUE É LINK COMPARTILHADO?

O Link Compartilhado ou Internet Compartilhada é um acesso à internet onde existe compartilhamento de banda entre vários usuários, ou seja, o link de acesso à internet sofre alteração de velocidade conforme o número de usuários que estão utilizando a banda larga ao mesmo tempo.

VANTAGENS LINK COMPARTI. Podemos te ajudar?



- Valores populares mais baratos que Link de Internet Dedicado.
- Instalação mais rápida do que Link Dedicado, geralmente menos de 1 semana.
- Menos tempo de contrato e fidelidade.
- Possibilidade de contratação com velocidades maiores e ainda assim preços acessíveis.

UM POUCO DA HISTÓRIA DO claro link dedicado

Até o ano de 2005 mais o menos, o Link Dedicado era comercializado com valores absurdamente altos e apenas bancos e multinacionais tinham acesso a esse produto, que na época era por conta de estabilidade e segurança.

Após esse período, as velocidades começaram a aumentar devido a expansão de rede das operadoras, onde o produto se popularizou e passou a ser comercializado para empresas menores e que precisavam de garantias contratuais, estabilidade e segurança.

Atualmente, fora os diferenciais de segurança e estabilidade, o Link Dedicado é comercializado com altíssimas velocidades, partindo de 1MB até 1GB dependendo da necessidade específica do contratante.

DIFERENÇAS: claro link dedicado X BANDA LARGA COMPARTILHADA

O Link Dedicado possui vários diferenciais competitivos em relação a banda larga, porém, vamos citar apenas alguns neste tópico. Considere inclusive essas diferenças na hora de fazer a contratação de um Link para sua empresa.

GARANTIA DE BANDA

O claro link dedicado possui uma garantia de banda contratada de 100%, enquanto a banda larga garante apenas 40% da velocidade contratada com ressalvas ainda por parte de oscilação. Empresas que precisam fazer upload de arquivos e está lendo esse post também vão gostar. Podemos te ajudar?



Dedicado não garante apenas 100% de download, mas também, 100% da velocidade de upload contratada.

Empresas que mexem com arquivos pesados e precisam fazer upload para a internet, como advocacias, empresas de design em geral, entre outras... Não precisam mais sofrer com essas atividades após a contratação de uma **internet dedicada**.

TEMPO DE FUNCIONAMENTO GARANTIDO (DISPONIBILIDADE)

O *Link de Internet Dedicado* possui um uptime mínimo de 99%, ou seja, em contrato a operadora fornecedora do serviço garante seu funcionamento por pelo menos 99,XX% ao mês. Esse percentual varia de operadora para operadora, mas o que podemos garantir ao nosso leitor é que a banda larga é bem menos. Qual empresa ou casa nunca teve um problema na internet e acabou esperando 48 horas para solucionar?

Garantias são sempre bem-vindas quando o assunto é corporativo, esse é mais um diferencial da LP de Dados em relação a banda larga.

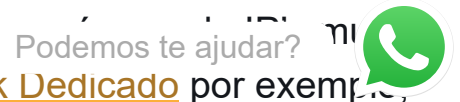
TEMPO MÉDIO DE REPARO (MTTR)

MTTR é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio Para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema. MTTR é a sigla para Mean Time to Repair, que em português significa Tempo Médio para Reparo.

O Link Dedicado possui uma cláusula contratual garantindo ao contratante um tempo médio para reparo, caso o serviço tenha problemas. A maioria das operadoras trabalham com um tempo de 4 horas quando o link para totalmente, vale a pena conferir isso com as operadoras que sua empresa estiver com cotação.

IP'S FIXOS

Embora o mercado esteja mudando um pouco na questão de fornecimento de IP's Fixos, algumas operadoras ainda fornecem maior do que na *banda larga compartilhada*. No [Link Dedicado](#) por exemplo,



a operadora fornece cerca de 6 IP's, enquanto a Embratel (Claro) fornece 8 IP's em seu Link de **Internet Dedicada**. A Algar fornece um /29, ou seja, 6 IP's válidos também.

A grande verdade é que existem empresas que não usam todos os IP's fornecidos e por isso algumas operadoras (geralmente as mais novas) não estão incluindo mais do que 1 IP fixo em seus produtos.

Vai da necessidade de cada negócio.

Esses são os principais diferenciais, porém existem outros como roteador gerenciado com firewall da operadora, monitoria de link, segurança da informação, entre outros...

Após esse período, as velocidades começaram a aumentar devido a expansão de rede das operadoras, onde o produto se popularizou e passou a ser comercializado para empresas menores e que precisavam de garantias contratuais, estabilidade e segurança.

Conclusão

Atualmente, fora os diferenciais de segurança e estabilidade, o claro link dedicado é comercializado com altíssimas velocidades, partindo de 1MB até 10GB dependendo da necessidade específica do contratante.

-
-

Precisando da nossa ajuda em um projeto?

Podemos te ajudar?



A Link Fone possui grandes parceiros que atendem com Link Dedicado no Brasil inteiro. Entre em contato conosco e teremos o prazer em ajudar sua empresa.

QUERO ENTRAR EM CONTATO

Marcações: [ACESSO DEDICADO INTERNET](#) [ALGAR LINK DEDICADO](#)

[ALGAR TELECOM LINK DEDICADO](#) [ALUGUEL DE LINK DEDICADO](#) [AMERICA NET LINK DEDICADO](#)

[ASAP LINK DEDICADO](#) [BBC LINK DEDICADO](#) [BRASIL TELECOM LINK DEDICADO](#)

[CALCULO DE LINK DEDICADO](#) [CLARO EMPRESAS INTERNET DEDICADO](#) [CLARO INTERNET DEDICADA](#)

[CLARO LINK DEDICADO](#) [COMO ADQUIRIR UM LINK DEDICADO](#) [COMO COMPRAR LINK DEDICADO](#)

[COMO COMPRAR LINK DEDICADO DA EMBRATEL](#) [COMO COMPRAR LINK DEDICADO DA OI](#)

[COMO COMPRAR UM LINK DEDICADO](#) [COMO COMPRAR UM LINK DEDICADO DE INTERNET](#)

[COMO CONFIGURAR UM LINK DEDICADO](#) [COMO CONSEGUIR UM LINK DEDICADO](#)

[COMO CONTRATAR UM LINK DEDICADO](#) [COMO FUNCIONA LINK DEDICADO](#)

[COMO FUNCIONA O LINK DEDICADO](#) [COMO FUNCIONA UM LINK DEDICADO](#)

[COMO OBTER UM LINK DEDICADO](#) [COMO TER UM LINK DEDICADO DE INTERNET](#)

[COMPRAR LINK DEDICADO](#) [COMPRAR LINK DEDICADO OI](#)

Podemos te ajudar?



[COMPRAR LINK DEDICADO PARA PROVEDOR DE INTERNET](#) [COMPRAR LINK DEDICADO VIVO](#)
[CONFIGURAR LINK DEDICADO MIKROTIK](#) [CONSULTOR OI LINK DEDICADO](#)
[CONTRATAR LINK DEDICADO](#) [CONTRATAR LINK DEDICADO EMBRATEL](#)
[CONTRATAR LINK DEDICADO OI](#) [CONTRATO DE LINK DEDICADO](#) [CONTRATO LINK DEDICADO](#)
[COPEL LINK DEDICADO](#) [CTBC LINK DEDICADO](#) [CTI LINK DEDICADO](#)
[CUSTO DE UM LINK DEDICADO](#) [DEDICADA INTERNET](#) [DIFERENÇA BANDA LARGA E LINK DEDICADO](#)
[EMBRATEL INTERNET DEDICADA](#) [EMPRESAS QUE VENDEM LINK DEDICADO](#) [GVT LINK DEDICADO](#)
[INTERNET COM LINK DEDICADO](#) [INTERNET DE LINK DEDICADO](#) [INTERNET DEDICADA](#)
[INTERNET DEDICADA COMO FUNCIONA](#) [INTERNET DEDICADA COPEL](#)
[INTERNET DEDICADA CORPORATIVA](#) [INTERNET DEDICADA DIFERENÇA](#)
[INTERNET DEDICADA EMBRATEL PREÇO](#) [INTERNET DEDICADA EMPRESARIAL](#)
[INTERNET DEDICADA GVT](#) [INTERNET DEDICADA GVT PREÇO](#) [INTERNET DEDICADA NET](#)
[INTERNET DEDICADA OI PREÇO](#) [INTERNET DEDICADA PREÇO](#) [INTERNET DEDICADA VIVO PREÇO](#)
[INTERNET DEDICADO CLARO](#) [INTERNET FIBRA DEDICADA](#) [INTERNET LINK DEDICADO](#)
[INTERNET LINK DEDICADO O QUE É](#) [INTERNET LINK DEDICADO OI](#) [INTERNET LINK DEDICADO PREÇO](#)
[LEVEL 3 LINK DEDICADO](#) [LINK DE INTERNET DEDICADO EMBRATEL](#)
[LINK DE INTERNET DEDICADO PARA EMPRESAS](#) [LINK DEDICADO](#) [LINK DEDICADO 100MBPS](#)
[LINK DEDICADO 10GB](#) [LINK DEDICADO 1GB PREÇO](#) [LINK DEDICADO 1MB](#) [LINK DEDICADO 500MB](#)
[LINK DEDICADO ALGAR PREÇO](#) [LINK DEDICADO ALGAR TELECOM](#) [LINK DEDICADO BARATO](#)
[LINK DEDICADO BRISANET](#) [LINK DEDICADO CEMIG](#) [LINK DEDICADO CLARO](#)
[LINK DEDICADO COMO FUNCIONA](#) [LINK DEDICADO COPEL PREÇO](#) [LINK DEDICADO CORPORATIVO](#)
[LINK DEDICADO CTBC](#) [LINK DEDICADO DA CLARO](#) [LINK DEDICADO DA GVT](#)
[LINK DEDICADO DA TIM](#) [LINK DEDICADO DA VIVO](#) [LINK DEDICADO DE 1GB](#)
[LINK DEDICADO DIFERENÇA](#) [LINK DEDICADO EMBRATEL](#) [LINK DEDICADO EMBRATEL 10MB](#)

Podemos te ajudar?



LINK DEDICADO EMBRATEL PREÇO LINK DEDICADO EMPRESARIAL LINK DEDICADO FIBRA

LINK DEDICADO INTERNET LINK DEDICADO INTERNET DEDICADA

LINK DEDICADO INTERNET EMBRATEL LINK DEDICADO LIVE TIM

LINK DEDICADO MAIS BARATO DO BRASIL LINK DEDICADO MIKROTIK LINK DEDICADO O QUE É

LINK DEDICADO OI LINK DEDICADO OI VALORES LINK DEDICADO PARA PROVEDOR

LINK DEDICADO PREÇO LINK DEDICADO PREÇO 2018 LINK DEDICADO PREÇO 2019

LINK DEDICADO PREÇO ALGAR LINK DEDICADO PROVEDOR LINK DEDICADO TELEBRAS PREÇO

LINK DEDICADO TELEFONICA LINK DEDICADO TIM PREÇO LINK DEDICADO UOL

LINK DEDICADO VIVO LINK DEDICADO VIVO EMPRESAS LINK DEDICADO VIVO PREÇO

LINK DEDICADO VOGEL LINK FULL DEDICADO LINK INTERNET DEDICADO

LINK INTERNET DEDICADO PREÇO LINK IP DEDICADO LINK OI DEDICADO LINK VIVO DEDICADO

MODEM LINK DEDICADO NET INTERNET DEDICADA NET VIRTUA LINK DEDICADO

O QUE É INTERNET DEDICADA O QUE É LINK DEDICADO O QUE É LINK DEDICADO DE INTERNET

O QUE É LINK DEDICADO E COMO FUNCIONA O QUE É LINK DEDICADO FULL DUPLEX

O QUE É LINK DEDICADO VIVO O QUE É UM LINK DEDICADO

O QUE É UM LINK DEDICADO DE INTERNET O QUE LINK DEDICADO PLANOS DE INTERNET DEDICADA

PREÇO DE LINK DEDICADO PREÇO DO LINK DEDICADO EMBRATEL

PREÇO LINK DEDICADO EMBRATEL PREÇO LINK DEDICADO VIVO

PROVEDOR DE INTERNET LINK DEDICADO QUAL O MELHOR LINK DEDICADO

QUAL O VALOR DE UM LINK DEDICADO QUANTO CUSTA LINK DEDICADO EMBRATEL

QUANTO CUSTA UM LINK DE INTERNET DEDICADO QUANTO CUSTA UM LINK DEDICADO DA VIVO

QUANTO CUSTA UM LINK DEDICADO DE 1GB SERVIDOR DEDICADO DE INTERNET

SMART LINK DEDICADO TELEFONE VIVO LINK DEDICADO TESTE DE LINK DEDICADO

TESTE LINK DEDICADO TIM LINK DEDICADO TUDO SOBRE LINK DEDICADO

Podemos te ajudar?



VALOR INTERNET DEDICADA

VALOR LINK DEDICADO EMBRATEL

VALOR LINK DEDICADO OI

VANTAGENS LINK DEDICADO

VIVO LINK DEDICADO

ZAP TELECOM LINK DEDICADO

Link Fone | Movido a WordPress

Podemos te ajudar?





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2026 23:42:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**
CNPJ: **05.872.814/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 15/01/2026 23:45:10

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05.872.814/0001-30

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2026 às 23:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.872.814/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.A6ED.D3DB.5693 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2026 às 23:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 047.399.926-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.A74E.A00F.0790 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2026 às 23:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 986.470.836-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.A7A2.1309.2874 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Esta aplicação está temporariamente indisponível



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
CNPJ: 05.872.814/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:56 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **B840.F4EC.7740.0516**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.872.814/0001-30

Certidão nº: 2623762/2026

Expedição: 12/01/2026, às 10:19:57

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.872.814/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.872.814/0001-30
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Endereço: AV PROFESSOR VICENTE RAO 1262 / JARDIM PETROPOLIS / SAO PAULO / SP / 04636-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2026 a 02/02/2026

Certificação Número: 2026010400441248862701

Informação obtida em 12/01/2026 10:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**
CNPJ/CPF: **05.872.814/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140238093684**
Data de emissão: **01/08/2025 14:33:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/08/2025 14:33:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/08/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4869/2026

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.

CNPJ/CPF: 05.872.814/0001-30

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Validade da Certidão até: 11/02/2026

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 12 de janeiro de 2026.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 4869/2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Objeto	Fornecedores	Preço total (anual)	Média
1	LINK DE INTERNET DEDICADO COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA E VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 200 MB PARA SEDE DO CRCSC EM FLORIANÓPOLIS/SC	ALGAR/VOGEL (CONTRATO ATUAL) (SEI 1194832) LINK DEDICADO VELOCIDADE DE 200 MB + 6 IPs	R\$ 963,20	R\$ 1.054,06
		CLARO EMPRESAS (SEI 1194834) LINK DEDICADO VELOCIDADE DE 200 MB + 6 IPs	R\$ 1.299,00	
		VIVO EMPRESAS - 100 MB (SEI 1194833) LINK DEDICADO DE 100 MB SEM DETALHAMENTO	A PARTIR DE R\$ 900,00	

Pesquisa de Preços realizada com base no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi realizada pesquisa em sites de fornecedores que ofertam assinaturas similares, cujos valores estão demonstrados na tabela acima.

Os planos escolhidos foram baseados no link dedicado atual 200MB + 6 IPs e no valor atual praticado pela fornecedora.

Sobre a pesquisa no painel de preços, vale registrar que houve dificuldade, apresentando planos diversos ou indisponibilidade de viabilidade técnica para fornecimento do link, motivo pelo qual não foram utilizados no mapa comparativo de preços.

Pelo exposto na pesquisa, resta claro que o preço contratado está adequado.

Informo ainda que esta renovação está contemplada no PCA 2025, item 147, estando previsto o suporte orçamentário para execução da despesa, na conta 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET.

Florianópolis 16 de janeiro de 2026.

Fernando Proença Zucatto - Matrícula 341



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 16/01/2026, às 00:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1194851** e o código CRC **57CA1BE3**.

JUCESP
18 01 21



JUCESP PROTOCOLO
0.012.751/21-2



VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.872.814/0001-30

NIRE nº 35.300.467.132

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de Outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001.

Publicações: Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo Artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), constando-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença da titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa Diretora: Presidente: Michel Jacques Levy. Secretária: Franciele Salvador.

Ordem do dia: (i) Aprovar a renúncia do Diretor da Companhia, o Sr. **Thiago Semião Roldão**; (ii) Alterar o endereço da sede social da Companhia; e (iii) Consolidar o Estatuto Social.

Deliberação: A única Acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiu:

- a) Aceitar a renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, apresentada pelo Sr. **Thiago Semião Roldão**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.743.270, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 042.632.326-23, com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 185, Barra Funda, CEP 01136-000, através de Carta de Renúncia assinada na presente data (Anexo I) e devidamente lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.
- b) Alterar o endereço da sede social da Companhia de Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, Cidade e Estado de São Paulo para Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Jardim Cordeiro, CEP 04636-001, Cidade e Estado de São Paulo. Em razão da referida alteração, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar conforme segue:

"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Jardim Cordeiro, CEP 04636-001."

- c) Consolidar o Estatuto Social, a fim de refletir a alteração acima deliberada, o qual passa a vigorar nos termos da minuta que constitui o Anexo II da presente Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra à Acionista e, na ausência de manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que

JUCESP
18 01 21

depois de achada livre e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Presidente: Michel Jacques Levy. Secretária: Franciele Salvador.

Certifico que a presente é cópia fiel e confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.

Michel Jacques Levy
Presidente da Mesa

Franciele Salvador
Secretária da Mesa

Acionista:

VOGEL PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Michel Jacques Levy

VOGEL PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Daniel Albuquerque Cardoso



DUCEAP
18 01 21

Anexo I

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.

À VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.872.814/0001-30

Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220

Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, São Paulo/SP

Assunto: Renúncia ao cargo de Diretor da Companhia

Prezados Senhores,

Thiago Semião Roldão, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.743.270, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 042.632.326-23, com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 185, Barra Funda, CEP 01136-000, vem apresentar, por meio desta, por razões de ordem pessoal e profissional, a partir desta data e em caráter irrevogável, sua renúncia ao cargo de Diretor da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001., inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire nº 35.300.467.132 ("Companhia"), para o qual havia sido reeleito em Ata de Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 24 de Junho de 2020, às 12:00 horas.

Declara que não possui quaisquer valores a receber da Companhia e desta forma, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Companhia, nada mais tendo a reclamar seja a que título e em que tempo for, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,

THIAGO SEMIÃO ROLDÃO

3

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Jacques Levy, Daniel De Albuquerque Carlos, Thiago Semião Roldão e Franciele Salvador. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BC8F-2B85-1035-4F82.

DUCE SP
18 01 21

Anexo II

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.872.814/0001-30

NIRE nº 35.300.467.132

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Jardim Cordeiro, CEP 04636-001.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; (c) prestação de serviços de telecomunicações; (d) aluguel, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos e de telecomunicações em geral.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$409.971.233,15 (quatrocentos e nove milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos), representado por 412.962.708 (quatrocentas e doze milhões, novecentas e sessenta e duas mil, setecentas e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Artigo 8º. A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Artigo 9º. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 10º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obrigar-se-á a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

DUCEAP
18 01 21

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 11º. Eventuais Acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Companhia e deverão sempre ser observados pela Companhia, pela Administração e por seus Acionistas.

Parágrafo 1º As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 13º. A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos entre os Acionistas presentes.

Parágrafo 1º Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada.

Artigo 14º. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, Diretor da Companhia ou advogado.

Parágrafo 1º A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Artigo 15º. O quórum de deliberação será aquele previsto na legislação aplicável.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º Os membros da administração poderão ser reeleitos, e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Parágrafo 2º Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria.

Parágrafo 3º Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo 4º Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

JUCESP
18 01 21

Artigo 17º. A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, residentes no país, acionistas ou não, dos quais um será o Diretor-Presidente, um será o Diretor Adjunto e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Parágrafo 1º Em caso de vacância definitiva de um cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para preencher o cargo vago.

Artigo 18º. Compete à Diretoria, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto:

- (i) pôr em execução as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) gerir e administrar os negócios sociais da Companhia, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- (iii) elaborar programas, projetos e normas operacionais da Companhia; e
- (iv) deliberar sobre assuntos do seu âmbito de competência.

Artigo 19º. A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir.

Parágrafo 1º As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, por escrito, inclusive via fax ou mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros da Diretoria estejam presentes.

Parágrafo 2º A convocação para reuniões da Diretoria deverá especificar a pauta dos trabalhos e as matérias que serão objeto de deliberação, sendo dispensada de convocação a reunião a que todos os diretores estiverem presentes.

Parágrafo 3º Caberá ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 4º As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 5º O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria devem ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores.

Artigo 20º. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais nos termos dos Parágrafos 1º e 2º abaixo, devidamente constituído;

DUCEP
18 01 21

(iii) por 1 (um) só Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º abaixo, para a prática dos seguintes atos: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação.

Parágrafo 1º As procurações ad negotia outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Adjunto, e terão prazo de validade determinado, limitado ao prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de nulidade e ineficácia.

Parágrafo 2º As procurações ad judicia outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Adjunto, e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo 3º As procurações outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ter o prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Parágrafo 4º Todo e qualquer título, documento ou contrato que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, bem como a movimentação de suas contas em bancos ou outros estabelecimentos de crédito, somente poderão ser assinados na forma prevista no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo 20º.

Artigo 21º. São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social desta, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto, exceto mediante deliberação da Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 23º. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social em que forem eleitos, sendo admitida a reeleição.

7
Este documento foi assinado digitalmente por Michel Jacques Levy, Daniel De Albuquerque Cardoso, Thiago Semiao Roldao e Franciele Salvador. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaodeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BC8F-2B85-1035-4F82.

DUCESP

18 01 21

Parágrafo 2º Se a Assembleia Geral não o fizer, os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 24º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 25º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 26º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 27º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o art. 162, § 3º, da n. 6.404/76.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 28º. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 29º. Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei nº. 6.404/76:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº. 6.404/76. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para reserva legal;
- (ii) 10% do lucro líquido apurado a partir do exercício social de 2022 deverá ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório, com pagamento a partir de 2023; e
- (iii) o saldo remanescente, será distribuído de acordo com o deliberado pelos acionistas.

DUCE SP
18 01 21

Parágrafo 1º A Companhia poderá levantar relatórios financeiros e balanços intermediários preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

Artigo 30º. Os dividendos colocados à disposição dos Acionistas e não reclamados em 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

ARBITRAGEM

Artigo 32º. Qualquer conflito ou controvérsia decorrente (a) da interpretação dos termos deste Estatuto; e/ou (b) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto; e/ou (c) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos; que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre os Acionistas, deverá ser resolvido por meio de arbitragem conforme disposto no presente Estatuto ("Arbitragem").

Artigo 33º. A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem ("Lei n. 9.307/96") e conforme normas da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Os Acionistas acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Comércio Brasil – Canadá contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei n. 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nesta ordem.

Artigo 34º. O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 03 (três) árbitros. O Acionista que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com este requerimento, indicar 01 (um) árbitro e notificar os outros Acionistas a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação, o(s) outro(s) Acionista(s) deverá(ão) indicar o segundo árbitro e notificar o Acionista requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 02 (dois) árbitros no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Caso um Acionista deixe de indicar um árbitro ou no caso de os 02 (dois) árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação do Acionista interessado, pelo Presidente da Câmara de Comércio Brasil – Canadá.

Artigo 35º. Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade.

DUCEP
18 01 21

Artigo 36º. Os Acionistas concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à Arbitragem.

Artigo 37º. O laudo arbitral será final e vinculará os Acionistas. Os Acionistas concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Estatuto.

Artigo 38º. A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ou pelo Tribunal Arbitral.

Artigo 39º. Respeitadas as disposições deste Artigo, e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o status quo dos Acionistas de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os Acionistas elegem os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Além disso, os Acionistas elegem, para fins de execução da sentença arbitral, os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo ou qualquer outro em que o Acionista executado possuir bens.

Artigo 40º. A recusa de qualquer dos Acionistas em celebrar o respectivo compromisso arbitral e/ou em submeter-se à decisão contida no laudo arbitral será considerada violação às obrigações assumidas neste Estatuto, sujeitando tal Acionista ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor em disputa.

10

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Jacques Levy, Daniel De Albuquerque Cardoso, Thiago Semiao Roldao e Franciele Salvador.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BC8F-2B85-1035-4F82.

Estatuto (1199351) SEI 9079626110000692.000092/2025-28 / pg. 68

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC8F-2B85-1035-4F82> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC8F-2B85-1035-4F82



Hash do Documento

289F2AAE513207420BFE4B8F04105B9416450753BB88F933E6743B15D1E334B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2020 é(são) :

- ☒ Michel Jacques Levy - 940.566.848-04 em 30/11/2020 09:40
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Daniel De Albuquerque Cardoso - 507.332.813-20 em 27/11/2020
11:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ THIAGO SEMIAO ROLDAO (Signatário) - 042.632.326-23 em
27/11/2020 10:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Franciele Salvador (Signatário) - 073.648.179-64 em 17/11/2020
17:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





18 01 21

Declaração

Eu, Guilherme Raposo Ryder, portador da Cédula de Identidade nº 10.197.143-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.630.547-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Ráo, 1262, Jardim Petrópolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Guilherme Raposo Ryder

RG: 10.197.143-6

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.



19 01 21

Declaração

Eu, Guilherme Raposo Ryder, portador da Cédula de Identidade nº 10.197.143-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.630.547-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Rão, 1262, Jardim Petrópolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Guilherme Raposo Ryder

RG: 10.197.143-6

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.



18 01 21

Declaração

Eu, Guilherme Raposo Ryder, portador da Cédula de Identidade nº 10.197.143-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.630.547-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Rão, 1262, Jardim Petrópolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Guilherme Raposo Ryder

RG: 10.197.143-6

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Raposo Ryder.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 18E7-833D-957D-0014.

Estatuto (1199351)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BF7-833D-9570-0014> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BF7-833D-9570-0014



Hash do Documento

B3E2D16B817797D377EF15D436987884A43EAA8B8036470B1623F0BE30A005CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2020 é(são) :

- ☒ Guilherme Raposo Ryder (Signatário) - 069.630.547-03 em
05/11/2020 15:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/03/2026
Código de Controle: 5DC316DA66ACF811

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/02/2026
Código de Controle: 2026010400441248862701

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/07/2026
Código de Controle: 40123892026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 116696678110
Inscrição Municipal: 32610149

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2026
Código de Controle: 01700171062/2025-37

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2026
Código de Controle: 2073253-2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.872.814/0001-30**

Razão Social: **VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.**

Atividade Econômica Principal:

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Endereço:

**AVENIDA PROF VICENTE RAO, 1262 - JARDIM PETROPOLIS - 04.636-001 - São Paulo /
São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/01/2026 09:43

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2026
Receita Municipal	Validade:	06/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 20/01/2026 09:43

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP	5060696643	31/03/2025
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP	0699777	31/03/2025
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP	5071349807	31/03/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 04/12/2023
Número do Processo: 08654016127202362 Número do Contrato: 10/2022
Descrição/Justificativa: Cometimento de infrações administrativas contratuais configuradas por ocorrências de inoperância do link de internet por período superior ao contratualmente tolerável.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF
Data Aplicação: 26/08/2025
Número do Processo: 2025.00.0006561-9 Número do Contrato: 47/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência por afronta aos subitens 3.7.15 e 3.7.17 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, com incidência do item 1 da Tabela de Infração, com grau 1 da Tabela de Correspondência da Cláusula Oitava do Contrato TSE nº 47/2022.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 13/04/2023
Número do Processo: 23006.017087/2021 Número do Contrato: 35/2021
Descrição/Justificativa: A Fundação Universidade Federal do ABC resolve aplicar à empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A (CNPJ Nº 05.872.814/0001-30) a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, tendo em vista as incorreções na emissão e atrasos no envio dos documentos fiscais referentes aos serviços prestados, fulcro no subitem 18.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2021.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Data Aplicação: 18/07/2024
Número do Processo: 23100007733202428 Número do Contrato: 36/2022
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento do item 2.4.3 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 36/2022, decide-se pela aplicação da penalidade de Advertência, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 1.702,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPTÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente nº 14).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTA TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 135.65, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 11).

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/05/2017
Número do Processo: PG-090/12 Número do Contrato: SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTA TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 235,88, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 12).

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 19/01/2022
Número do Processo: Proad 31.875/2021 Número do Contrato: CT 055/2020
Descrição/Justificativa: A Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, com fundamento na Cláusula Dez, alínea a do Contrato, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, determinou a aplicação da pena de advertência.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 16/01/2020
Número do Processo: SEI 0080409-26 Número do Contrato: PEF nº 99/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento da alínea "a" cláusula II do contrato (indisponibilidade da comunicação de dados em tempo superior ao limite previsto no SLA).

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 03/10/2023 Valor da Multa: R\$ 588,92
Número do Processo: 0000044-17.2023.4 Número do Contrato: 03/2022
Descrição/Justificativa: Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 6882736, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e delegação de competência (artigo 1ª, 'e', da Portaria n. 75/2022, da DF/SC - doc. 5933468), DECIDO aplicar à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 588,92 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), com base no item 20.10 - Tabela de condutas 1 -, '2B', e 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 20/03/2023 Valor da Multa: R\$ 340,71
Número do Processo: 0000044-17.2023.4 Número do Contrato: 03/2022
Descrição/Justificativa: Considerando a Instrução de Penalidade, ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo (doc. 6552079), e delegação de competência (artigo 1ª, 'e', da Portaria n. 75/2022, da DF/SC - doc. 5933468), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de multa no valor total de R\$ 340,71 (trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), com base no item 20.10 - Tabela de condutas 1 -, '2B', e 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância que deverá ser descontada e convertida em renda da União no próximo pagamento à contratada após o trânsito em julgado.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **08/03/2024** Valor da Multa: **R\$ 270,00**
Número do Processo: **0000046-84.2023.4** Número do Contrato: **33/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7119772, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de acordo com o subitem 17.10 da "Tabela de Condutas 1", IDs "2" e "5", do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **19/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 270,00**
Número do Processo: **0000075-03.2024** Número do Contrato: **33/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7562676, elaborada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de acordo com o subitem 17.10 da "Tabela de Condutas 1", IDs "2" e "5", do Termo de Referência Anexo I, do Contrato nº 33/2022 e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **11/10/2024** Valor da Multa: **R\$ 120,66**
Número do Processo: **0000104-53.2024** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7449722, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 120,66 (cento e vinte reais e sessenta e seis centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **17/02/2025** Valor da Multa: **R\$ 120,66**
Número do Processo: **0000104-53.2024** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7647081, elaborada pela Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), alterado pelo art. 1º da Portaria nº 8/2025 (7589244), ambas da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 120,66 (cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **09/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 223,95**
Número do Processo: **0000104-53.2024** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7546054, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 223,95 (duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **25/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 650,89**
Número do Processo: **0000104-53.2024.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7192927, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 650,89 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)- de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, e subitem 20.11 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **12/06/2024** Valor da Multa: **R\$ 320,36**
Número do Processo: **0000104-53.2024.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7251302, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A a penalidade de multa no valor total de R\$ 320,36 (trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) - de acordo com o subitem 20.10 - Tabela de condutas 1 -, 2B, do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **29/07/2025** Valor da Multa: **R\$ 1.101,78**
Número do Processo: **0000480-10.2022** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7913437, elaborada pela Divisão de Apoio Administrativo, e delegação de competência delegada por meio do art. 1º, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), alterado pelo art. 1º da Portaria nº 8/2025 (7589244), ambas da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. a penalidade de multa no valor de R\$ 1.101,78 (mil cento e um reais e setenta e oito centavos), com base no subitem 8.1.3, do Termo de Referência, bem como no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **09/11/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.120,00**
Número do Processo: **0000480-10.2022.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nos argumentos e fundamentos expostos no Parecer 6352171, lavrado pelo Núcleo de Assessoria Jurídica, os quais adoto como razão de meu convencimento, INDEFIRO o recurso interposto por ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A, CNPJ n. 22.166.193/0001-98, mantendo-se a multa originalmente aplicada pela Direção da Secretaria Administrativa, no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), conforme Decisão 6116298.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **02/08/2024** Valor da Multa: **R\$ 476,00**
Número do Processo: **0000688-78.2024** Número do Contrato: **33/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal da prestação, na forma do Cláusula Dezesete, Parágrafo Sétimo, inciso VI do contrato nº 33/2020, com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **21/05/2024** Valor da Multa: **R\$ 476,00**
Número do Processo: **0000688-78.2024** Número do Contrato: **33/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e, também, na cláusula dezesete, parágrafo sétimo, inciso IV, do Termo de Contrato TRT 17.º Região nº 33/2020.**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**
Data Aplicação: **04/04/2025** Valor da Multa: **R\$ 476,00**
Número do Processo: **0000688-78.2024** Número do Contrato: **33/2020**
Descrição/Justificativa: **MULTA no valor de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Dezesete, Parágrafo Sétimo, inciso VI, do Termo de Contrato TRT 17.º Região nº 33/2020.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **17/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.126,18**
Número do Processo: **0000713-07.2022.4** Número do Contrato: **03/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nos argumentos e fundamentos expostos no Parecer 6684220, lavrado pelo Núcleo de Assessoria Jurídica, os quais adoto como razão de meu convencimento, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. (CNPJ: 22.166.193/0001-98), sucedida por VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 05.872.814/0001-30) (6481982), em face da Decisão 6257275, para reduzir o valor da multa aplicada para R\$ 1.126,18 (um mil cento e vinte e seis reais e dezoito centavos).**

Intime-se a recorrente desta decisão, encaminhando-lhe cópia do Parecer.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da intimação, registre-se a sanção no Sistema de Cadastramento Unificado de Fo

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **11/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 205,00**
Número do Processo: **0002950-14.2022.4** Número do Contrato: **33/2022**
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 6737675, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1ª, e, da Portaria nº 75/2022, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina (5933468), IMPONHO à contratada a multa de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), com fundamento nos subitens 17.10 da "Tabela de Condutas 1" e 17.12 da "Tabela de Condutas 2" do Termo de Referência e no art. 87, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Intime-se a fornecedora desta decisão, com cópia da instrução que lhe serve de fundamento.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Data Aplicação: **11/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 35.944,18**
Número do Processo: **00044-2016** Número do Contrato: **56382-2016**
Descrição/Justificativa: **Registro de re-ratificação, à vista que, mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-036482/2018, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme registro de Ocorrência de 14/01/2019, aplicou sanção de multa por descumprimento de níveis de serviços, em empresa da contratação original, que veio a ser sucedida em seus direitos e obrigações pela atual, por força do termo Aditivo RG 65435, de 27/12/2018.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **07/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 9.600,00**
Número do Processo: **53150002757201494** Número do Contrato: **92/2013 - SE/RJ**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 2.1 Das Condições Específicas da Contratação do referido contrato nº 92/2013 - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **23/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.260,53**
Número do Processo: **CD-243/2017** Número do Contrato: **CCT 099/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.260,53, CONFORME CÁLCULOS APRESENTADOS PELO GESTOR (DOC. 1), JÁ REDUZIDO O VALOR DO CHAMADO EXCLUÍDO, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA NONA, ALÍNEA B, II DO CONTRATO E ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **05/02/2015** Valor da Multa: **R\$ 162,00**
Número do Processo: **PA 21.283/2013** Número do Contrato: **133/2014**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória, com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei 8666/93, no art. 7 da Lei 10.512/2002, bem como na alínea "b" do subitem 21.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº26/2014.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 5.566,67**
Número do Processo: **PD 27821/2019** Número do Contrato: **112/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.566,67, com fulcro na cláusula décima quarta, alíneas "b" e "c" do contrato e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **08/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.889,64**
Número do Processo: **PD 39664/2020** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 4.889,64 com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.574,95**
Número do Processo: **PD 44.222/2018** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 1.574,95, conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **04/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.136,88**
Número do Processo: **PD 47887/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação d a pena de multa no valor total de R\$ 1.136,88, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea “a” c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.415,61**
Número do Processo: **PD 51.675/2018** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 2.415,61, já excluído o valor referente ao enlace de São Bernardo do Campo conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea “a” c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.252,10**
Número do Processo: **PD 58402/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.252,10 (cf. cálculos do gestor) com fundamento na Cláusula Quinze, alínea “a” c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **07/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 3.073,74**
Número do Processo: **PD 78.759/2019** Número do Contrato: **079/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.073,74 com fundamento na Cláusula Quinze, alínea “a” c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **12/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.147,31**
Número do Processo: **pg-054/13** Número do Contrato: **ct-079/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.147,31, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C OART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **16/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 486,40**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 486,40, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/03/2018** Valor da Multa: **R\$ 543,46**
Número do Processo: **PG-054/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE MULTA MORATÓRIA DE R\$ 543,46, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01) E PREVISTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93. (INCIDENTE 24)**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **01/09/2016** Valor da Multa: **R\$ 112.508,99**
Número do Processo: **PG-054/2013** Número do Contrato: **CCL-CT 079/2013**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUINZE, A (HIPÓTESE 4) DO CONTRATO E NO ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 112.508,99.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.016,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.016,67, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEAS “B” E “C” DO CONTRATO E NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **15/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 296,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 296,67, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “C” DO CONTRATO E NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **27/06/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.936,67**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **112/13**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu pela aplicação da penalidade de multa de R\$ 1.936,67, conforme sugerido pela fiscalização, com fundamento na cláusula quatorze , alínea "b" e "c" , c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/10/2017** Valor da Multa: **R\$ 5.133,33**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SCL-CT-112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "b" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 5.133,33, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 13).**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **31/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 508,18**
Número do Processo: **PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS "b" E "c" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 508,18, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 10).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **31/01/2017** Valor da Multa: **R\$ 403,07**
Número do Processo: **PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ALÍNEAS “b” E “c” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 403,07, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 09).**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 37,06**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, “C”, DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 37,06, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 43,58**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, “C”, DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 43,58, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 167,93**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 167,93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **25/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 782,90**
Número do Processo: **PP-PG-090/12-01**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 782,90 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **02/07/2015** Valor da Multa: **R\$ 109,10**
Número do Processo: **PP-PG-090/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 153/2012**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 109,10 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "C", DO CONTRATO, C/C O ART. 87, II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**
02/07/2015 - REGISTRO EM 28/07/2015

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.400,00**
Número do Processo: **PP-PG-107/09** Número do Contrato: **CCL-CT 009/10**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA NONA, "C", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 2.400,00, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **19/11/2013** Valor da Multa: **R\$ 9,16**
Número do Processo: **PREGÃO 090/2012** Número do Contrato: **153/2012**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 9,16 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO COINTRATUAL**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **18/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 1.535,97**
Número do Processo: **PREGÃO 090/2012** Número do Contrato: **153/2012**
Descrição/Justificativa: **MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.535,97 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO COINTRATUAL**

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **17/12/2013** Valor da Multa: **R\$ 2.400,00**
Número do Processo: **PREGÃO 107/2009** Número do Contrato: **009/2010**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 2.400,00 EM RAZÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **16/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 750,63**
Número do Processo: **SEI 0048544-82** Número do Contrato: **PEF 17/2014**
Descrição/Justificativa: **Violação à alínea a da cláusula II: instabilidade de conexão além do permitido contratualmente.**

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Data Aplicação: **17/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 602,06**
Número do Processo: **SEI 67496-12** Número do Contrato: **PEF 17/2014**
Descrição/Justificativa: **Violação à alínea a da cláusula II: instabilidade de conexão além do permitido contratualmente.**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925909 - COMPANHIA DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO/PR**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **02/06/2023** Prazo Final: **01/01/2025**
Número do Processo: **01/23 - 205511032** Número do Contrato: **1109/2021**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato: 1) Violação da integridade das mensagens enviadas; 2) Subcontratação irregular; 3) Negativa de prestação de informações. DISPOSITIVOS APLICÁVEIS: Lei Federal 13.303/2016, Art. 40, inciso VIII, Art.83; RILC Art. 173-C, 153-A e 174-G.**

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PP-PG-090/12** Número do Contrato: **CCL-CT nº 153/2012**
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 111,18, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva: Não		
Número do Processo:	PP-PG-090/12	Número do Contrato:	CCL-CT nº 153/2012
Descrição/Justificativa:	A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 496,57, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.		

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva: Não		
Número do Processo:	PP-PG-090/12	Número do Contrato:	CCL-CT nº 153/2012
Descrição/Justificativa:	A ILUSTRÍSSIMA SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86, "CAPUT", DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 130,74, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.		

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva: Não		
Número do Processo:	PP-PG-090/12-01	Número do Contrato:	153/2012
Descrição/Justificativa:	O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 2.348,74 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
		Impeditiva:	Não
Número do Processo:	PP-PG-090/2012	Número do Contrato:	SCL-CT 153/2012
Descrição/Justificativa:	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO IMPORTE DE R\$ 327,30 COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "B", PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.		

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	70021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	22/05/2025		
Data Aplicação:	22/05/2025	Valor da Multa:	R\$ 154,28
Número do Processo:	0004437-78.2025	Número do Contrato:	60/2023
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de exigência contratual (Nível Mínimo de Serviço, conforme item 6 do Termo de Referência - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS) .		

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	70021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	29/05/2025		
Data Aplicação:	29/05/2025	Valor da Multa:	R\$ 77,14
Número do Processo:	0005363-59.2025	Número do Contrato:	60/2023
Descrição/Justificativa:	O TRE-RS comunica que aplicou a penalidade de multa, no valor de R\$ 77,14, com base no item 3.5 c/c item 8.6 do termo de referência anexo ao Pregão n. 30/2023 (Contrato n. 60/2023). Devidamente notificada para apresentação de defesa prévia, a empresa manifestou-se pela aceitação da sanção.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	70021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	27/08/2025		
Data Aplicação:	27/08/2025	Valor da Multa:	R\$ 77,14
Número do Processo:	0008530-84.2025	Número do Contrato:	60/2023
Descrição/Justificativa:	O TRE-RS comunica que aplicou à empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., a penalidade de multa, no valor R\$ 77,14, com fundamento no item 3.5 c/c o item 8.6 do Termo de Referência Pregão n. 30/2023 (Contrato n. 60/2023). Devidamente notificada, a empresa concordou com a penalidade. SEI n. 0008530-84.2025.6.21.8000.		

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	70021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	29/01/2025		
Data Aplicação:	29/01/2025	Valor da Multa:	R\$ 231,41
Número do Processo:	0019181-15.2024	Número do Contrato:	60/2023
Descrição/Justificativa:	O TRE-RS comunica que aplicou à empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., a penalidade de multa, no valor R\$ 231,41, com fundamento no item 3.5 c/c o item 8.6 do Termo de Referência Pregão n. 30/2023 (Contrato n. 60/2023). Devidamente notificada, a empresa não apresentou recurso.		

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	70021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	29/04/2025		
Data Aplicação:	29/04/2025	Valor da Multa:	R\$ 77,14
Número do Processo:	0019754-53.2024	Número do Contrato:	60/2023
Descrição/Justificativa:	O TRE-RS comunica que aplicou à empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., a penalidade de multa, no valor R\$ 77,14, com fundamento no item 3.5 c/c o item 8.6 do Termo de Referência Pregão n. 30/2023 (Contrato n. 60/2023). Devidamente notificada, a empresa não apresentou recurso.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925560 - EES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/10/2023**
Data Aplicação: **05/10/2023**
Número do Processo: **042/2023** Número do Contrato: **148927**
Descrição/Justificativa: **Indisponibilidade dos links de internet causando prejuízos no fornecimento dos serviços aos clientes do Banestes.**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925560 - EES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/10/2023**
Data Aplicação: **05/10/2023**
Número do Processo: **042/2023** Número do Contrato: **148927**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 30.300,00 proveniente da Indisponibilidade dos links de internet causando prejuízos no fornecimento dos serviços aos clientes do Banestes.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/12/2025**
Data Aplicação: **01/12/2025**
Número do Processo: **2025/642172(7417)** Número do Contrato: **202074215529**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de cláusulas do contrato nº 202074215529. Valor da multa aplicada: R\$ 10.761,92 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/12/2025**
Data Aplicação: **01/12/2025**
Número do Processo: **2025/642172(7417)** Número do Contrato: **202074215529**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de cláusulas do contrato nº 202074215529.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/03/2024**
Data Aplicação: **27/03/2024**
Número do Processo: **2795/2023** Número do Contrato: **0009/2019**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do subitem U.1 do Termo de Referência, a empresa descumprimento o procedimento de emissão de Notas Fiscais do Contrato EBC/DOTEC/N 0009/2019.**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/03/2024**
Data Aplicação: **27/03/2024**
Número do Processo: **2795/2023** Número do Contrato: **0009/2019**
Descrição/Justificativa: **Em virtude do descumprimento relacionado ao procedimento de emissão de Notas Fiscais do Contrato EBC/DOTEC/N 0009/2019.**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/06/2022**
Data Aplicação: **21/06/2022**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS), referente à infração ocorrida no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência.**

VALOR DA MULTA: R\$ 1.492,47

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/02/2022**
Data Aplicação: **17/02/2022**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS) contratada no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência e fundamentado na Lei nº 13.303/2016 e demais legislação correlata.**
VALOR DA MULTA: R\$1.621,89

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/02/2024**
Data Aplicação: **02/02/2024**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/11/2023 a 30/11/2023;
Valor: R\$ 1.712,15 (um mil setecentos e doze reais e quinze centavos);

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/06/2023**
Data Aplicação: **29/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/07/2022 a 31/07/2022
VALOR:
R\$4.093,83 (Quatro mil noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/06/2023**
Data Aplicação: **05/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/03/2023 a 31/03/2023
VALOR:
R\$894,68 (Oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/07/2021**
Data Aplicação: **23/07/2021**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento da disponibilidade mensal (IDMS) contratada no prazo estabelecido em contrato conforme descrito nos itens 17.2 e 13.8 do Termo de Referência e fundamentado na Lei nº 13.303/2016 e demais legislação correlata.**
VALOR DA MULTA: R\$3.289,70

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/03/2024**
Data Aplicação: **08/03/2024**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo: Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o subitem 13.8 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 02/2024.
Valor da Multa: R\$ 4.040,32 (quatro mil e quarenta reais e trinta e dois centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/06/2023**
Data Aplicação: **29/06/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.**
Período
01/02/2023 a 28/02/2023
VALOR:
R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2023**
Data Aplicação: **10/10/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/07/2023 a 31/07/2023 ;
Valor: R\$ 2.977,30 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2023**
Data Aplicação: **10/10/2023**
Número do Processo: **44101000071201968** Número do Contrato: **01.030643.2020**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 13.8 do Termo de Referência.
Período: de 01/09/2023 a 30/09/2023;
Valor: R\$ 1.348,41 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos);

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/06/2024**
Data Aplicação: **20/06/2024**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 14.6 do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 04/2024.
Valor da Multa: R\$ 7.315,89 (sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/02/2025**
Data Aplicação: **24/02/2025**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Motivo: Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 7.3 e 14.6 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 12/2024.
Valor da Multa: R\$ 7.451,78 (sete mil, quatrocentos cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/11/2024**
Data Aplicação: **13/11/2024**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 7.3 e 14.6 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 10/2024.
Valor da Multa: R\$ 2.406,62 (dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/03/2025**
Data Aplicação: **19/03/2025**
Número do Processo: **4410301137320208** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Motivo: Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 7.3 e 14.6 do Termo de Referência.**
Competência da Penalidade: 01/2025.
Valor da Multa: R\$ 3.250,84 (três mil, duzentos cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
OBS: Manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/01/2023**
Data Aplicação: **23/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento aos itens 14.6 e 14.7 do Termo de Referência, no período de março 2022.**
Valor da Multa R\$ 5.226,25 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/01/2023**
Data Aplicação: **09/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período julho/2022 (IDMS), JUSTIFICA-SE aplicação de multa.**
VALOR: R\$7.315,89

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período agosto/2022, JUSTIFICA-SE aplicação de multa calculada conforme item 14.6 do Termo de Referência - TR, por descumprimento do Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) mínimo constante do item 7.3 do referido TR.**
VALOR: R\$7.315,88

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual por atraso no fornecimento dos relatórios referentes ao período de agosto/2022 conforme descrito nos Itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência, JUSTIFICA-SE aplicação de multa.**
VALOR: R\$1.549,80

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/02/2023**
Data Aplicação: **09/02/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período dezembro/2022, referente ao Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS), JUSTIFICA-SE a aplicação de multa calculada conforme item 14.6 do Termo de Referência, constante do item 7.3 do referido TR.**
VALOR: R\$ 2530,12

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/01/2023**
Data Aplicação: **18/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento de item contratual ocorrido no período novembro/2022 (IDMS), JUSTIFICA-SE a aplicação de multa no valor de:**

VALOR: R\$7.064,91

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/01/2023**
Data Aplicação: **19/01/2023**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual, conforme prevê os Itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência, relativo ao período de Abril 2022.**

Valor da Multa:
R\$ 1.549,80 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/10/2022**
Data Aplicação: **17/10/2022**
Número do Processo: **44103011373202085** Número do Contrato: **01.032207.2021**
Descrição/Justificativa: **Levando-se em conta que esta foi a primeira infração dessa natureza, adicionado ao fato de que não houve prejuízo ao serviço prestado em decorrência do atraso no envio dos arquivos, e considerando-se, ainda, os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, justifica-se a conversão da penalidade de multa em pecúnia, prevista nos itens 11.1, 11.2 e 14.5 do Termo de Referência para advertência.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2024**
Data Aplicação: **28/08/2024**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 16.4 e 11.7 do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 07/2024.
Valor da Multa: R\$ 11.838,03 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/10/2024**
Data Aplicação: **08/10/2024**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa os subitens 16.4 e 11.7do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 08/2024.
Valor da Multa: R\$ 3.725,99 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
OBS: Houve manifestação de concordância pela contratada, para aplicação da penalidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/03/2025**
Data Aplicação: **05/03/2025**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Motivo:**
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o subitem 11.7 do Termo de Referência.
Competência da Penalidade: 01/2025.
Valor da Multa: R\$ 5.997,57 (cinco mil, novecentos noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/05/2025**
Data Aplicação: **13/05/2025**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa pelo descumprimento dos deveres contratuais previstos no subitem 11.7 do Termo de Referência, parte integrante do contrato em epígrafe, conforme CE/DGTI/204/2025.**
Valor da Multa: R\$ 11.361,07 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos).
Competência da Penalidade: 15/02/25 à 14/03/25

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/05/2025**
Data Aplicação: **15/05/2025**
Número do Processo: **44104003217202201** Número do Contrato: **01.036372.2023**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa pelo descumprimento dos deveres contratuais previstos no subitem 11.7 do Termo de Referência, parte integrante do contrato em epígrafe, conforme CE/DGTI/213/2025.**
Valor da Multa: R\$ 12.318,26 (doze mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
Competência da Penalidade: 15/03/25 à 14/04/25

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/11/2022**
Data Aplicação: **21/11/2022**
Número do Processo: **53177054250202228** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **R\$ 135,00**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/11/2022**
Data Aplicação: **11/11/2022**
Número do Processo: **53177070060202258** Número do Contrato: **003/2020**
Descrição/Justificativa: **R\$ 1.086,75**
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/09/2025
Data Aplicação: 18/09/2025
Número do Processo: 5318044693/202502 Número do Contrato: 1661/2023
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado mediante notificação NOTIFICAÇÃO- Nº 60741444/2025, por te deixado de abrir os Chamados para 2024 registros de Ataques que a ferramenta de proteção de ataques volumétricos identificou e nos notificou por email, pois não constam nem no RAT (60418324) nem no portal de atendimento da mesma.

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 07/08/2019
Data Aplicação: 07/08/2019
Número do Processo: PD 36335/2019 Número do Contrato: 079/2013
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor total de R\$ 3.499,29, com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/06/2019
Data Aplicação: 12/06/2019
Número do Processo: PD 43689/2018 Número do Contrato: 112/2013
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 1.026,67, conforme sugerido pela Fiscalização, com fundamento na Cláusula Quatorze, alínea "b", c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/07/2019**
Data Aplicação: **19/07/2019**
Número do Processo: **PD nº 40278/2018** Número do Contrato: **79/2013**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação de multa no valor total de R\$ 2.040,14, conforme sugerido pela Fiscalização (doc. 05), com fundamento na Cláusula Quinze, alínea "a" c/c o art. 86, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/06/2018**
Data Aplicação: **27/06/2018**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 760,85, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" E ITEM 1.3.2 DO ANEXO A DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93**

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/02/2019**
Data Aplicação: **08/02/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.595,41, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 10), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/07/2019**
Data Aplicação: **22/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.406,98, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 03), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93**

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/07/2019**
Data Aplicação: **22/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.455,22, JÁ EXCLUÍDO O ENLACE DE ITAPECERICA CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 26), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/02/2019**
Data Aplicação: **13/02/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 986,28, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 22), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/01/2019**
Data Aplicação: **28/01/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 888,55, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELO GESTOR (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCL-CT 079/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA E ITEM 1.3.2 DO ANEXO A DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 127,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 23).
05/10/2017**

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/07/2019**
Data Aplicação: **30/07/2019**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT 079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 701,06, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUINZE, ALÍNEA "A" C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/03/2018**
Data Aplicação: **12/03/2018**
Número do Processo: **PG-054/13** Número do Contrato: **CCT-079/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.133,33, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 01), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "B" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/06/2018**
Data Aplicação: **28/06/2018**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **CCT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.796,67, CONFORME CÁLCULO SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO (DOC. 17), COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "B" DO CONTRATO C/C O ART. 86, CAPUT, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SCL-CT n.º 112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA "b" DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 419,21, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 15).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **PG-074/13** Número do Contrato: **SACL-CT-112/13**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ALÍNEA “b” DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 86, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 3.593,33, PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA SOLUÇÃO DA INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO PARA O BACKBONE (Incidente n.º 14).**

Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/06/2019**
Data Aplicação: **27/06/2019**
Número do Processo: **pg-074/2013** Número do Contrato: **CCT 112/2013**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.936,67, CONFORME SUGERIDO PELA FISCALIZAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA QUATORZE, ALÍNEA “B”, C/C O ART. 86, II, DA LEI 8.666/93.**
27/06/2019 - REGISTRO EM 13/11/2019



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.639.407.036,46 Data de Abertura da Empresa: 09/09/2003
CNAE Primário: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE Secundário 1: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 2: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
CNAE Secundário 4: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 5: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 6: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 7: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 8: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 9: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 10: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 11: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 12: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 13: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 14: 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
CNAE Secundário 15: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 04.636-001
Endereço: AVENIDA PROF VICENTE RAO, 1262 - JARDIM PETROPOLIS
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (34) 32562963 Telefone: (11) 35121212
E-mail: cadastro@cscalgargar.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 012.089.966-30

Nome: GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 029.257.279-48

Nome: RODRIGO CARLOS DE ALMEIDA

E-mail: cadastros@algartelecom.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 012.089.966-30
Nome: GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO
Número do Documento: 01678601608 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 20/01/2021 Data de Nascimento: 22/01/1978
Filiação Materna: NORMA URAMOTO MATSUMOTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 38.411-002
Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 1226 - 502 - MORADA DA COLINA
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 99924050
E-mail: cadastro@cscalg.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 546.861.806-00
Nome: LUIZ ALEXANDRE GARCIA
Número do Documento: 1985726665 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 17/12/2019 Data de Nascimento: 18/01/1965
Filiação Materna: OPHELIA PEREIRA GARCIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.546-044
Endereço: RUA QUATA, 807 - VILA OLIMPIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 35121212
E-mail: CADASTROS@ALGARTELECOM.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 010.056.477-12
Nome: MARCIO ESTEFAN
Número do Documento: 04056689655 Órgão Expedidor: DETRAN/SP
Data de Expedição: 30/03/2022 Data de Nascimento: 31/01/1967
Filiação Materna: HEDWIG MARIA RIEDMAIER ESTEFAN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.037-003
Endereço: RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1077 - 12 - VILA CLEMENTINO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone:
E-mail: CADASTROS@ALGAR.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 044.977.116-41
Nome: JULIANA RIBEIRO DE AFONSECA
Número do Documento: 04273457930 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 18/01/2023 Data de Nascimento: 11/08/1980
Filiação Materna: IRENE RIBEIRO DE AFONSECA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 38.406-064
Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO ROSA, 231 - ACLIMACAO
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 991132515
E-mail: cadastros@algar.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

2143 - Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ/MF: 05.872.814/0001-30
NIRE: 35.300.467.132

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Na sede da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04636-001, no dia 19 de abril de 2022, às 08:00 (oito) horas.

2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no dia 30 de março de 2022, página A21, nas versões impressa e digital do jornal Folha de São Paulo.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social.

4. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social.

5. MESA: Presidente da Mesa, **Tulio Toledo Abi-Saber**. Secretário "*ad hoc*", **Lucas Felliipe Duque Finotti**

6. ORDEM DO DIA:

6.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

6.1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

6.1.2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

6.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

6.2.1. Deliberar sobre o aumento de capital social mediante a conversão de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

6.2.2. Deliberar sobre a proposta da nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, em especial a alteração da composição, funções e competências específicas da Diretoria;

6.2.3. A redistribuição dos cargos e eleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2023;

6.2.4. A Consolidação do Estatuto Social da Companhia;

6.2.5. Retificação e ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia realizada em 31 de agosto de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 475.333/18-2 em 25 de setembro de 2018, mais especificamente para a inclusão da descrição dos imóveis da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/ME nº 02.639.055/0001-71 e NIRE 43.2.03807427) incorporados pela Companhia, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial.

7. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foram tomadas as seguintes deliberações:

7.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

7.1.1. Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76.

7.1.2. Aprovados, sem restrições, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

7.1.3. Considerando que a Companhia apurou um prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 72.591.619,48 (setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), aprovada a sua destinação à conta de Lucros/Prejuízos Acumulados, não havendo lucro ou dividendos a serem distribuídos.

7.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

7.2.1. Aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$277.759.000,00 (duzentos e setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais), sem emissão de novas ações, mediante conversão do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em moeda corrente nacional, devido pela acionista ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98 e NIRE nº 313.000.057-39, passando de R\$604.662.550,08 (seiscentos e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), para R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos). Em virtude da presente deliberação passa o **Artigo 5º** do Estatuto Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil,**

quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

7.2.2. Aprovada a nova estrutura organizacional da Diretoria da Companhia, para:

(i) Alterar a composição da Diretoria, mais especificamente para alterar a denominação dos cargos e criar dois cargos, 1 (um) de Diretor Vice-Presidente da BU ServB e 1 (um) de Diretor Vice-Presidente da BU ServC, passando a Diretoria a ser composta por 8 (oito) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças; (d) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 7º - A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composta por 8 (oito) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças; (d) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral;**"

(ii) Alterar as competências específicas dos cargos da Diretoria Estatutária, para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia, razão pela qual fica aprovada a nova redação do Artigo 10 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 10 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária: I. Diretor Presidente: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada; (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia; (f) dar cumprimento às deliberações tomadas em Assembleia Geral e às disposições estatutárias; (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a**

padronização e as regularizações necessárias para que os recursos possam ser incorporados na Companhia; (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados; (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia; (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas; **III. Diretor Vice-Presidente de Finanças:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos; (c) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis; (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral; (e) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; **IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital; (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia; (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica; (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia; (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; **V. Diretor Vice-Presidente de Gente:** (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos; (c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas; (d) assegurar um modelo de remuneração estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio; (e) Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT; (f) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; **VI. Diretor Vice-**

CONSTITUIÇÃO

DA COMPANHIA

Presidente de Estratégia e Regulatória: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia; (c) exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios; (d) suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia; (e) propor para aprovação em Assembleia Geral o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia; (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades; (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmento de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo); (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais; (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B; (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; e VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC: (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C); (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação; (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais; (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C; (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

7.2.3 Considerando a alteração da estrutura organizacional da Diretoria Estatutária disposta acima, que alterou a nomenclatura de cargos e competências da Diretoria, bem como criou novos cargos, a acionista aprova:

(i) a redistribuição dos cargos dos membros da Diretoria, no seguinte formato: (a) Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53 ao cargo de **Diretor Presidente**; (b) Sr. **Oswaldo Cesar Carrijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU de Integração**; (c) Sr. **Tulio Toledo Abi-Saber**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Finanças**; (d) Sra. **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 691.647.036-49 ao cargo de **Diretora Vice-Presidente de Gente**; (e) Sr. **Luis Antônio Andrade Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 e inscrito no CPF nº 019.946.508-85 ao cargo de **Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital**; (f) Sr. **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79 ao cargo de **Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório**; todos com endereço comercial à rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

(ii) a eleição dos novos membros da Diretoria: (a) Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServB**; e (b) Sr. **Márcio de Jesus da Silva**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M5.729.854 SSP/MG e inscrito no CPF nº 755.817.016-87 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da BU ServC**; todos com endereço comercial à rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Tanto os Diretores Estatutários que tiverem sido redistribuídos em seus cargos quanto os novos Diretores Estatutários permanecerão no cargo pelo restante do atual mandato da Diretoria, qual seja, 30 de abril de 2023.

Conforme termos de posse acostados à esta ata, os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SUL AMERICANA

SUL AMERICANA

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição: (a) Diretor Presidente: **Jean Carlos Borges**; (b) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Osvaldo César Carrijo**; (c) Diretor Vice-Presidente de Finanças: **Tulio Toledo Abi-Saber**; (d) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira** (e) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Luis Antônio Andrade Lima**; (f) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Renato Paschoareli**; (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServB: **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e (h) Diretor Vice-Presidente da BU ServC: **Márcio de Jesus da Silva**, com mandato até 30 de abril de 2023.

7.2.4. Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo - Estatuto Social Consolidado da presente ata.

7.2.5. Considerando que, em 31 de agosto de 2018, às 14:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, conforme ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 475.333/18-2 em 25 de setembro de 2018, na qual os Acionistas da Companhia aprovaram, dentre outras matérias, a incorporação da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/ME nº 02.639.055/0001-71 e NIRE 43.2.03807427) ("AGE Incorporação Sul Americana"), e, diante do erro material da ausência da descrição dos imóveis da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. incorporados pela Companhia, foi constatada a necessidade de retificação da referida ata, mais especificamente para a inclusão da descrição dos imóveis da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. incorporados pela Companhia, permanecendo inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial dos bens e direitos incorporados pela Companhia. Diante disso, aprovada a retificação da ata da AGE Incorporação Sul Americana, para incluir o item (xii) nas Deliberações: "*(...) (xii) Em virtude da operação de incorporação, ora aprovada caberá à administração da Companhia a transferência do domínio dos seguintes imóveis descritos no anexo (Anexo – Imóveis Sul Americana), que compõem o acervo líquido contábil da SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. no Ofício de Registro de Imóveis competente, cuja propriedade, posse, direito e ação resta transferido à Companhia neste ato por força da incorporação. Permanecem inalterados e preservados os valores da avaliação patrimonial, conforme Laudo de Avaliação aprovado, bem como aprovada a ratificação de todos os termos da ata da AGE Incorporação Sul Americana que não foram objeto da retificação ora aprovada, permanecendo inalterados e preservados.*"

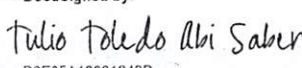
08. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada digitalmente por todos os presentes. **Presidente:** Sr. Tulio Toledo Abi-Saber; **Secretário:** Sr. Lucas Fellipe Duque Finotti; **Advogados:** Sthefany Silva

Monjardim da Fonseca e Luciano Roberto Pereira, Acionistas, Algar Soluções em TIC S/A. (p.r Tullio Toledo Abi-Saber e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira).

São Paulo, 19 de abril de 2022.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:

B0E05A12031243D...
TULLIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:

Assinado por: LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI 10190141845
CPF: 1712014-540
Papel: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 16/04/2022 | 16:59:25 BRT
ICP-Brasil
LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
Secretário
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:

Assinado por: STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA 9853291
CPF: 08852218896
Papel: Advogada
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2022 | 17:03:59 BRT
ICP-Brasil
STHEFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:

Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA 05143056858
CPF: 05143056858
Papel: Advogado
Data/Hora da Assinatura: 20/04/2022 | 15:48:35 BRT
ICP-Brasil
LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)



**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **TULIO TOLEDO ABI-SABER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº RG MG7224307 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.277.386-25, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitiro aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente de Finanças da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflituante com o da Companhia.



viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Tulio Toledo Abi Saber

80E05A12031243D...

TULIO TOLEDO ABI-SABER
Diretor Vice-Presidente de Finanças
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 691.647.036-49, tendo sido eleita ao cargo de Diretora Estatutária em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleita de Diretora Vice-Presidente de Gente da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- v. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSign
Assinado por: Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira
CPF: 0018470360
Página: 1/2
Assinatura: 25090722 / 18 12 0411
ID: 0018470360

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA
Diretora Vice-Presidente de Gente
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.994.955 e inscrito no CPF nº 019.946.508-85, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital da VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

DUCESP

09 08 22

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

Digitado por:
Assinado por: LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA, MA 01994832845
CPF: 01994832845
Papel: Diretor
Qualidade da Assinatura: 25615/12111 25 51 BMT
ICP-Brasil
BAC: A1738AFB478C8170F78F6A6F0175

LUIS ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **RENATO PASCHOARELI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, tendo sido eleito como Diretor Vice-Presidente da BU ServB da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 19 de abril de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho interesse conflitante com o da Companhia.

DocuSign
Envelope

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSign
Envelope
Approved by
Renato Paschoareli
Approved by: RENATO PASCHOARELI 1450218273
CPF: 1450218273
Renato Paschoareli
DocuSign Envelope ID: 386AB2D9-3BDC-4AF2-B8D9-52E5AAAD788

RENATO PASCHOARELI
Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório
(Assina digitalmente)

DocuSign

DocuSign

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by
Augusto Salomon
Assinado por: AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON 0855848613
CPF: 0855848613
Papel: Diretor
Data e Hora da Assinatura: 24/04/2022 08:57:03 BRT
ID: 4181D427EBC7A6A8B8E5FC71709EE37

AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON
Diretor Vice-Presidente da BU ServB
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **MÁRCIO DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M5.729.854 SSP/MG e inscrito no CPF nº 755.817.016-87, tendo sido eleito como Diretor Vice-Presidente da BU ServC da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 19 de abril de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

DocuSign

DocuSign

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Márcio de Jesus da Silva

386AB2D9-3BDC-4AF2-B8D9-52E5AAADD788

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Diretor Vice-Presidente da BU ServC
(Assina digitalmente)

Registrado na Matrícula nº 9.253 do Ofício do Registro de Imóveis de Alegrete/RS; avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 55 000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

4) Um conjunto comercial, sob o número 703 localizado no Sétimo Pavimento do 'Edifício Peró' número 1.739 da Avenida Duque de Caxias, desta cidade de Uruguaiana, com área total de 60,34m² (sessenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) sendo 45,81m² (quarenta e cinco metros, oitenta e um decímetros quadrados) de área de uso exclusivo, e 14,53m² (quatorze metros e cinquenta e três decímetros quadrados) de área de uso comum ou de fim proveitoso e útil, também no próprio pavimento e nos demais e uma fração ideal no terreno em que está dito edifício construído equivalente a 1949 sobre 100.000 avos (mil novecentos e quarenta e nove sobre cem mil avos) terrenos este que se constitui de parte do terreno número 11 antigo, da quadra número 54, medindo todo o terreno 8,30 (oito metros e trinta centímetros) de frente, este sobre o alinhamento da referida Avenida Duque de Caxias, por 66,50m (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros) de extensão da frente ao fundo, confrontando ao Norte com prédio de propriedade de Giacomo Chiarelli, ao Sul com propriedade do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, atual Banco Real S/A e ao Leste, com parte do mesmo terreno número 11, antigo, abrangendo pela atual quadra Padrão da Prefeitura Municipal parte do terreno número 10, da quadra nº 54, confrontando ao Oeste com a mencionada Avenida Duque de Caxias, ao Leste com o terreno nº 10, e ao Norte e Sul com outras partes dos terrenos números 18 e 10." PROPRIETÁRIA: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.; Registrado na Matrícula nº 564 do Ofício do Registro de Imóveis de Uruguaiana/RS; avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

5) Um conjunto comercial, sob o número 704 localizada no Sétimo Pavimento do 'Edifício Però' número 1.739 da Avenida Duque de Caxias, desta cidade de Uruguaiana, com área total de 60,34m² (sessenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) sendo 45,81m² (quarenta e cinco metros, oitenta e um decímetros quadrados) de área de uso exclusivo, e 14,53m² (quatorze metros e cinquenta e três decímetros quadrados) de área de uso comum ou de fim proveitoso e útil, também no próprio pavimento e nos demais e uma fração ideal no terreno em que está dito edifício construído equivalente a 1949/100.000 avos (mil novecentos e quarenta e nove sobre cem mil avos) terrenos este que se constitui de parte do terreno número 11 antigo, da quadra número 54, medindo todo o terreno 8,30 (oito metros e trinta centímetros) de frente, este sobre o alinhamento da referida Avenida Duque de Caxias, por 66,50m (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros) de extensão da frente ao fundo, confrontando ao Norte com prédio de propriedade de Giacomo Chiarelli, ao Sul com propriedade do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, atual Banco Real S/A e ao Leste, com parte do mesmo terreno número 11, antigo, abrangendo pela atual quadra Padrão da Prefeitura Municipal parte do terreno número 10, da quadra nº 54, confrontando ao Oeste com a mencionada Avenida Duque de Caxias, ao Leste com o terreno nº 10, e ao Norte e Sul com outras partes dos terrenos números 18 e 10." PROPRIETÁRIA: SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.; Registrado na Matrícula nº 565 do Ofício de Registro de Imóveis de Uruguaiana/RS; avaliado pelo seu valor contábil em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Desenhado by
SSADP
Assinado por: STEFANY SILVA MORAES
CPF: 08223010856
Papel: Advogado
Data/Hora de Assinatura: 16/05/2017 15:05:15
ICP-Brasil

JUCESP
08 06 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 386AB2D93BDC4AF2B8D952E5AAADD788

Assunto: 20220419 - Vogel - AGOE 2022 (via secretário e JUCESP)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 40

Certificar páginas: 7

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 18

Rubrica: 23

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Beatriz Vieira Costa

Rua José Alves Garcia 415

Uberlândia, 38400-668

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Endereço IP: 189.37.81.33

Rastreamento de registros

Status: Original

16/05/2022 11:53:19

Portador: Beatriz Vieira Costa

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Beatriz Vieira Costa

beatriz.costa@cscalgar.com.br

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Beatriz Vieira Costa
A38D316B86144E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

beatriz.costa@cscalgar.com.br

Usando endereço IP: 189.37.77.115

Registro de hora e data

Enviado: 16/05/2022 12:01:45

Visualizado: 23/05/2022 18:06:47

Assinado: 23/05/2022 18:06:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Lucas Felipe Duque Finotti

lucasfdf@algartelecom.com.br

Advogado

Algar Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 10190141646

Cargo do Signatário: Secretário

DocuSigned by:
Lucas Felipe Duque Finotti
C80E587B8E8D422

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lucasfdf@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 16/05/2022 12:01:45

Visualizado: 16/05/2022 14:17:35

Assinado: 16/05/2022 16:58:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/02/2021 16:20:37

ID: 384366e5-cf85-4c07-9760-f09e115963bb

Luciano Roberto Pereira

lucianorp@algartelecom.com.br

Diretor Jurídico

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 05143056659

Cargo do Signatário: Advogado

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
70A0ED531A194FC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lucianorp@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Enviado: 16/05/2022 12:01:45

Visualizado: 20/05/2022 15:48:08

Assinado: 20/05/2022 15:48:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2019 09:51:12

ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf

Eventos do signatário

Luciene Gonçalves

lucieneg@algartelecom.com.br

Diretora Financeira

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lucieneg@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.239

Registro de hora e data

Enviado: 20/05/2022 16:12:58

Visualizado: 20/05/2022 16:37:11

Assinado: 20/05/2022 16:37:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2022 16:37:11

ID: b620e5c6-5680-4408-b4fb-3463eb0bd20c

Sthefany Silva Monjardim da Fonseca

sthefany.fonseca@algar.com.br

Advogada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 08552016656

Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/05/2022 17:00:11

ID: 89fd4e2d-fdbd-4f81-a58d-0ebfd7ff5e6

DocuSigned by:



13100188892A4F0

Enviado: 16/05/2022 12:01:46

Visualizado: 19/05/2022 17:00:11

Assinado: 19/05/2022 17:03:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

sthefany.fonseca@algar.com.br

Usando endereço IP: 189.15.164.202

Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira

anapaula@algartelecom.com.br

Diretora de Talentos Humanos

Algar Telecom

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

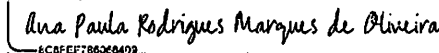
CPF do signatário: 69164703649

Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:



EC8FEF786368479

Enviado: 23/05/2022 18:06:59

Visualizado: 23/05/2022 18:12:46

Assinado: 23/05/2022 18:13:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

anapaula@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Augusto Marcos Nascimento Salomon

augustom@algartelecom.com.br

Vice Presidente - BU ServB/NetCo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 09559886835

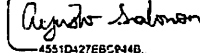
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2019 09:43:03

ID: eac7983e-e244-4c75-8194-5689ec0bd29a

DocuSigned by:



4551D427EBC944B

Enviado: 23/05/2022 18:07:00

Visualizado: 24/05/2022 08:56:37

Assinado: 24/05/2022 08:57:10

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

augustom@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 179.222.174.58

DocuSign

Eventos do signatário

Jean Carlos Borges

jeanb@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Jean Carlos Borges
DB1F5B92F044483

Registro de hora e data

Enviado: 23/05/2022 18:07:00

Visualizado: 26/05/2022 01:40:33

Assinado: 26/05/2022 01:40:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

jeanb@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 206.71.234.162

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2022 01:40:33

ID: 349b974b-5a46-4384-aa52-ecd406696281

Luis Antônio Andrade Lima

lima@algartelecom.com.br

CTO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: iCP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

CPF do signatário: 01994650885

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
Luis Antônio Andrade Lima
BAACAM2354FB435...

Enviado: 23/05/2022 18:07:00

Visualizado: 25/05/2022 11:25:29

Assinado: 25/05/2022 11:26:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

lima@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.129

Márcio de Jesus da Silva

marcioj@algartelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Márcio de Jesus da Silva
38D95D847AF543E...

Enviado: 23/05/2022 18:07:01

Visualizado: 25/05/2022 12:08:02

Assinado: 26/05/2022 15:05:59

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

marcioj@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

ocarrijo@algartelecom.com.br

VP de Negócios

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
OSVALDO CÉSAR CARRIJO
FE43E1C29B2D4FA...

Enviado: 23/05/2022 18:07:01

Reenviado: 26/05/2022 15:25:03

Visualizado: 26/05/2022 17:49:47

Assinado: 26/05/2022 17:50:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

ocarrijo@algartelecom.com.br

Usando endereço IP: 200.225.197.240

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/03/2020 14:52:47

ID: 847ef7c2-fb1a-48a6-b204-659282475b7d

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

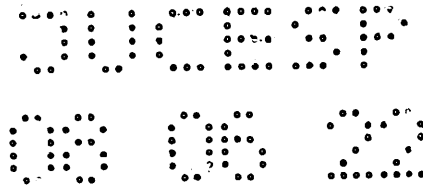
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@docu.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@docu.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DUPLICATE
09 06 22

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I

DIRETORIA

Artigo 6º. A administração da Companhia compete à Diretoria estatutária.

Parágrafo 1º. Os Diretores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Companhia, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

Parágrafo 2º. A Diretoria é órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Companhia, sendo este o responsável geral pela mesma.

Parágrafo 3º. É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Companhia que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I – 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R\$ 15.000.000,00
II – Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Companhia.	De R\$ 15.000.000,00 até R\$ 210.000.000,00
III – Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.	A partir de R\$ 210.000.000,00

Parágrafo 5º. Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e nível de aprovação.

Parágrafo 6º. Aos administradores da Companhia é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contratos com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

SEÇÃO II
DIRETORIA
COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 7º. A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composta por 8 (oito) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças; (d) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital; (e) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Gente; (f) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; (g) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServB; e (h) 1 (um) Diretor Vice-Presidente da BU ServC, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente pode nomear formalmente o seu substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

SEÇÃO III
COMPETÊNCIA

Artigo 8º. Compete à Diretoria estatutária:

- (i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- (ii) Aprovar o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou exterior;
- (iii) Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;
- (iv) Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
- (v) Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pela Assembleia Geral;
- (vi) Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia, observada a Política de Remuneração;
- (vii) Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Companhia e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Companhia ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo

DocuSign

envelope

delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;

- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e
- i) Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

Parágrafo 4º. Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “*ad negotia*” por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro, poderá ter a validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações “*ad negotia*” por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

Parágrafo 6º. A diretoria da Companhia está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativos ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo e mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO V
DIRETORIA
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 10º. São Competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

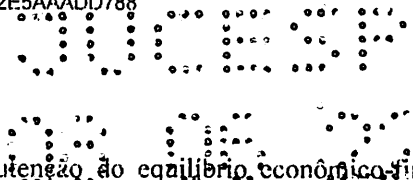
- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) definir as estratégias operacionais, visando ao desenvolvimento sustentável da Companhia, a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem explorada;
- (e) avaliar os impactos socioambientais (ESG) na definição e discussão da estratégia da Companhia;
- (f) dar cumprimento às deliberações tomadas em Assembleia Geral e às disposições estatutárias;
- (g) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

II. Diretor Vice-Presidente da BU de Integração:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar toda a operação dos ISPs que serão adquirido pela Companhia e promover a padronização e as regularizações necessárias para que os mesmos possam ser incorporados na Companhia;
- (c) garantir que todas as ações realizadas tenham como foco a manutenção e o crescimento da base de clientes e a qualidade dos serviços prestados;
- (d) assegurar que as ações realizadas estejam de acordo com os objetivos estratégicos, financeiros e operacionais da Companhia;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas;

III. Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria, governança de projetos, suprimentos, compliance e gestão de riscos;



- (c) responsabilizar-se pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e pelas mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis em conformidade com os instrumentos regulatórios, pronunciamentos e leis aplicáveis;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- (e) zelar pela imagem da Companhia e o capital humano; e
- (f) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

IV. Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Tecnologia e Evolução Digital;
- (c) gerenciar e assegurar a execução das estratégias de modernização das infraestruturas tecnológicas da Companhia;
- (d) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem as atividades da Companhia mais eficientes, reduzindo custos e aumentando a eficiência da infraestrutura tecnológica;
- (e) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- (f) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional relacionadas aos negócios da Companhia;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

V. Diretor Vice-Presidente de Gente:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas de Talentos Humanos;
- (c) formular, revisar, implantar e coordenar políticas, diretrizes e metas corporativas referentes a recrutamento, seleção, relações trabalhistas e sindicais, administração de salários, instrução e treinamento, posicionamento interno dos associados, segurança e saúde, benefícios e serviços aos associados da Companhia e suas controladas;
- (d) assegurar um modelo de remuneração estratégica, adequado aos diferentes cargos e adequado a capacidade de pagar de cada negócio;
- (e) Gerenciar a execução do negócio TIC e IoT, bem como o alcance dos resultados estratégico estabelecidos para Negócio TIC e IoT;
- (f) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

VI. Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório:

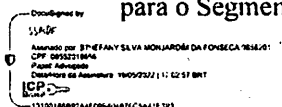
- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) assegurar a devida governança regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Companhia, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação nas áreas de atuação da Companhia;
- (c) exercer a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir a Diretoria e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais com órgãos regulatórios;
- (d) suportar a execução do planejamento estratégico e a definição das diretrizes corporativas para o desenvolvimento dos negócios da Companhia;
- (e) propor para aprovação em Assembleia Geral o direcionamento estratégico, o plano estratégico e o plano operacional da Companhia;
- (f) propor e implantar novos projetos e investimentos nas áreas de atuação da Companhia, bem como coordenar os assuntos relativos a oportunidade de novos negócios, aos projetos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades;
- (g) zelar pela imagem e pelo capital humano da Companhia; e
- (h) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei;

VII. Diretor Vice-Presidente da BU ServB:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o segmentos de Mercado Corporativo, MPE e Atacado (B2B - ServB/NetCo);
- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional; (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2B dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2B;
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei; e

VIII. Diretor Vice-Presidente da BU ServC:

- (a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- (b) gerenciar a execução do negócio da Companhia, bem como o alcance dos resultados estabelecidos para o Segmento de Mercado Residencial (B2C);



- (c) executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo e acompanhando os objetivos funcionais das diversas áreas vinculadas e dos planos de ação;
- (d) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia nas áreas Comercial, Operação, Marketing, Atendimento a Clientes e Relacionamento Institucional;
- (e) assegurar a atuação da Unidade de Negócios B2C dentro das melhores práticas éticas, regulatórios e legais;
- (f) zelar pela satisfação de clientes, sustentabilidade dos negócios, pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Unidade de Negócios B2C;
- (g) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais ou pela lei.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Artigo 11. Os administradores da Companhia deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

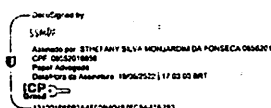
Artigo 12. Os Administradores da sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Artigo 13. Aos Administradores da sociedade é vedado pertencer, sobre qualquer forma ou título, em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contrato com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

Artigo 14. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previsto em lei, dar-se-á a vacância de cargo, quando o Diretor deixar o exercício da função durante o mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

Parágrafo 1º. No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desde momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia do Registro do Comércio e sua publicação.



**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

Estatuto Social Consolidado

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 05.872.814/0001-30
NIRE: 35.300.467.132

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), pela lei nº 9472/1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações no país e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (a) comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis como sócia acionista ou quotista (c) prestação de serviços de telecomunicações (d) aluguel, instalação e manutenção de equipamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

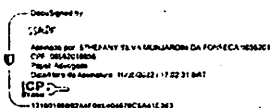
CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$882.421.550,08 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), representado por 607.654.024 (seiscentas e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.



CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar, respeitados os limites previstos em lei, sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 16. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de suas competências, nos termos do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ser presidida por este, ou pelo seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes na Assembleia, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Parágrafo 2º. Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, devem ser submetidas à Assembleia:

- (i) aprovação do orçamento anual plurianual e suas revisões periódicas;
- (ii) aprovação de decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas; notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento;
- (iii) escolha e destituição dos auditores independentes; e
- (iv) aprovação de quaisquer atos e contratos em moedas diversas, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social da Companhia, descritos no presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º. É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social volante, além dos casos previstos em lei, para deliberações sobre:

- (i) Aumento e redução do capital social;
- (ii) Fixação do capital autorizado;
- (iii) Mudança do objeto social da Companhia;
- (iv) Incorporação da Companhia em outra, sua fusão ou cisão;
- (v) Dissolução da Companhia;
- (vi) Criação de partes beneficiárias;
- (vii) Cessão do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) Participação em grupos de sociedades;
- (ix) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, se existentes, ou criação de nova classe mais favorecida;

- (x) Aumento de classes de ações preferenciais, se existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
- (xi) Redução do dividendo obrigatório; e
- (xii) Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no Artigo 6º. Parágrafo 4º.

Artigo 17. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias, por procuradores constituídos na forma da Lei de Sociedades por Ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Companhia com antecedência de 03 (três) dias.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

Parágrafo 2º. Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 4º. Além das formas previstas legalmente, as reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas pelo diretor presidente da Companhia.

Parágrafo 5º. Independentemente de quaisquer formalidades será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. O conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protesto, se desejar.

Artigo 20. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas falhas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

DocuSigned by
SSA07

Assinado por: STEPHEN DE VA MOURA JUNIOR (CPF: 0883701)
CPF: 088370100
Papel: Presidente
Data e Hora da Assinatura: 19/03/2025 11:02:23 AM
ICP-BR

17102188826110000692-000092/2025-28

Artigo 21. Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho vivo, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Artigo 22. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o §3º do Art. 162 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. O suplente em exercício fará jus à remuneração do membro efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social da Companhia inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro.

Artigo 24. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei das Sociedades por Ações, as Demonstrações Financeiras constituídas de:

- (i) Balanço patrimonial;
- (ii) Demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;
- (iii) Demonstrações do resultado do exercício; e
- (iv) Demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 25. Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- (iii) O Saldo Remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos Lei das Sociedades por Ações, levantar Balanços intercalares e distribuir dividendos “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos diários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados em balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-los ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

00:05:22

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

Artigo 27. Desde que os lucros do exercício excedam a 10% (dez por cento) do capital social e satisfeitos os pré-requisitos legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, não excedente à remuneração anual dos administradores, nem a 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. As operações e contratos entre partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Artigo 29. A Diretoria estatutária não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação da Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social; (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Companhia ou empresas controladas; e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 30. Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Companhia, prevalecerão as disposições legais.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Tulio Toledo Abi Saber
DDE05A12031243D
TULIO TOLEDO ABI-SABER
Presidente da Mesa
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:
Lucas Felipe Duque Finotti
Assinado por: LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI 1610141846
CPF: 0500214686
Nome: Secretário
Data/Hora da Assinatura: 16/05/2022 11:58:51 BRT
ICP-BR
LUCAS FELLIPE DUQUE FINOTTI
Secretário
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:
Stieffany Silva Monjardim da Fonseca
Assinado por: STIEFFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA 1683251
CPF: 0500214686
Nome: Advogada
Data/Hora da Assinatura: 16/05/2022 11:55:30 BRT
ICP-BR
STIEFFANY SILVA MONJARDIM DA FONSECA
Advogada - OAB/MG 164.455
(Assina digitalmente)

DocuSigned by:
Luciano Roberto Pereira
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA 0514306600
CPF: 0514306600
Nome: Advogado
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2022 10:48:30 BRT
ICP-BR
LUCIANO ROBERTO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 114.668
(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **JEAN CARLOS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M- 3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Presidente da **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i. ter recebido o “*Código de Conduta*” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii. que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii. que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv. que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v. para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi. que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii. que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

DocuSign

DocuSign

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Jean Carlos Borges

DB1E58B2F064483

JEAN CARLOS BORGES

Diretor Presidente

(Assina digitalmente)

**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

TERMO DE POSSE

Eu, **OSVALDO CÉSAR CARRIJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 211.672.306-04, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Estatutário em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021, reitero aceitar o cargo para o qual fui eleito de Diretor Vice-Presidente da BU de Integração da VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, considerando as novas atribuições definidas no Estatuto Social e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- i.* ter recebido o “Código de Conduta” do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como assumo o compromisso de observar as demais diretrizes, políticas, procedimentos e atualizações do referido documento, agindo em ações relacionadas à **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A** sempre em conformidade com tais disposições;
- ii.* que toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir com a Companhia, relacionada ou oriunda de minha condição de administrador e, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) ou no Estatuto Social, deverá ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de arbitragem, nos termos do Estatuto Social da Controladora;
- iii.* que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de administrador, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da função de Diretor ao qual fui eleito, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- iv.* que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- v.* para os fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia;
- vi.* que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- vii.* que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho, interesse conflitante com o da Companhia.

viii. que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão ou inabilitação aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para todos os fins legais e probatórios, a celebração deste instrumento ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign e será considerada a data de assinatura deste instrumento a data indicada abaixo, não obstante a data da efetiva assinatura digital.

Uberlândia, 19 de abril de 2022.

DocuSigned by:

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

FE43E4620B2B4FA

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

Diretor Vice-Presidente da BU de Integração
(Assina digitalmente)

JUCESP
18 01 21



JUCESP PROTOCOLO
0.012.751/21-2



VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.872.814/0001-30

NIRE nº 35.300.467.132

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de Outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001.

Publicações: Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo Artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), constando-se a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença da titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa Diretora: Presidente: Michel Jacques Levy. Secretária: Franciele Salvador.

Ordem do dia: (i) Aprovar a renúncia do Diretor da Companhia, o Sr. **Thiago Semião Roldão**; (ii) Alterar o endereço da sede social da Companhia; e (iii) Consolidar o Estatuto Social.

Deliberação: A única Acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiu:

- a) Aceitar a renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, apresentada pelo Sr. **Thiago Semião Roldão**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.743.270, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 042.632.326-23, com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 185, Barra Funda, CEP 01136-000, através de Carta de Renúncia assinada na presente data (Anexo I) e devidamente lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.
- b) Alterar o endereço da sede social da Companhia de Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, Cidade e Estado de São Paulo para Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Jardim Cordeiro, CEP 04636-001, Cidade e Estado de São Paulo. Em razão da referida alteração, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar conforme segue:

"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Jardim Cordeiro, CEP 04636-001."

- c) Consolidar o Estatuto Social, a fim de refletir a alteração acima deliberada, o qual passa a vigorar nos termos da minuta que constitui o Anexo II da presente Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra à Acionista e, na ausência de manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que

JUCESP
18 01 21

depois de achada livre e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Presidente: Michel Jacques Levy. Secretária: Franciele Salvador.

Certifico que a presente é cópia fiel e confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.

Michel Jacques Levy
Presidente da Mesa

Franciele Salvador
Secretária da Mesa

Acionista:

VOGEL PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Michel Jacques Levy

VOGEL PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Daniel Albuquerque Cardoso



DUCEAP
18 01 21

Anexo I

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.

À VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.872.814/0001-30

Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220

Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, São Paulo/SP

Assunto: Renúncia ao cargo de Diretor da Companhia

Prezados Senhores,

Thiago Semião Roldão, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.743.270, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 042.632.326-23, com domicílio profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 185, Barra Funda, CEP 01136-000, vem apresentar, por meio desta, por razões de ordem pessoal e profissional, a partir desta data e em caráter irrevogável, sua renúncia ao cargo de Diretor da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001., inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire nº 35.300.467.132 ("Companhia"), para o qual havia sido reeleito em Ata de Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 24 de Junho de 2020, às 12:00 horas.

Declara que não possui quaisquer valores a receber da Companhia e desta forma, outorga plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Companhia, nada mais tendo a reclamar seja a que título e em que tempo for, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,

THIAGO SEMIÃO ROLDÃO

3

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Jacques Levy, Daniel De Albuquerque Carlos, Thiago Semiao Roldao e Franciele Salvador. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BC8F-2B85-1035-4F82.

DUCE SP
18 01 21

Anexo II

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.872.814/0001-30

NIRE nº 35.300.467.132

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262, Jardim Cordeiro, CEP 04636-001.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) comercialização de equipamentos e sistemas de telecomunicações e informática, bem como suas partes e peças; (b) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; (c) prestação de serviços de telecomunicações; (d) aluguel, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos e de telecomunicações em geral.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$409.971.233,15 (quatrocentos e nove milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos), representado por 412.962.708 (quatrocentas e doze milhões, novecentas e sessenta e duas mil, setecentas e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Artigo 8º. A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Artigo 9º. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 10º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obrigar-se-á a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

DUCEAP
18 01 21

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 11º. Eventuais Acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Companhia e deverão sempre ser observados pela Companhia, pela Administração e por seus Acionistas.

Parágrafo 1º As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 13º. A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos entre os Acionistas presentes.

Parágrafo 1º Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada.

Artigo 14º. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, Diretor da Companhia ou advogado.

Parágrafo 1º A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Artigo 15º. O quórum de deliberação será aquele previsto na legislação aplicável.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º Os membros da administração poderão ser reeleitos, e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Parágrafo 2º Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria.

Parágrafo 3º Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo 4º Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

JUCESP
18 01 21

Artigo 17º. A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, residentes no país, acionistas ou não, dos quais um será o Diretor-Presidente, um será o Diretor Adjunto e os demais diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Parágrafo 1º Em caso de vacância definitiva de um cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para preencher o cargo vago.

Artigo 18º. Compete à Diretoria, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto:

- (i) pôr em execução as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) gerir e administrar os negócios sociais da Companhia, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- (iii) elaborar programas, projetos e normas operacionais da Companhia; e
- (iv) deliberar sobre assuntos do seu âmbito de competência.

Artigo 19º. A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir.

Parágrafo 1º As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, por escrito, inclusive via fax ou mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros da Diretoria estejam presentes.

Parágrafo 2º A convocação para reuniões da Diretoria deverá especificar a pauta dos trabalhos e as matérias que serão objeto de deliberação, sendo dispensada de convocação a reunião a que todos os diretores estiverem presentes.

Parágrafo 3º Caberá ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 4º As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 5º O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria devem ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores.

Artigo 20º. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais nos termos dos Parágrafos 1º e 2º abaixo, devidamente constituído;

DUCEP
18 01 21

(iii) por 1 (um) só Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º abaixo, para a prática dos seguintes atos: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação.

Parágrafo 1º As procurações ad negotia outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Adjunto, e terão prazo de validade determinado, limitado ao prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de nulidade e ineficácia.

Parágrafo 2º As procurações ad judicia outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Adjunto, e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo 3º As procurações outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ter o prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Parágrafo 4º Todo e qualquer título, documento ou contrato que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, bem como a movimentação de suas contas em bancos ou outros estabelecimentos de crédito, somente poderão ser assinados na forma prevista no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo 20º.

Artigo 21º. São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social desta, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto, exceto mediante deliberação da Assembleia Geral.

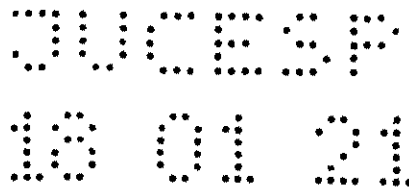
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 23º. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social em que forem eleitos, sendo admitida a reeleição.

7
Este documento foi assinado digitalmente por Michel Jacques Levy, Daniel De Albuquerque Cardoso, Thiago Semiao Roldao e Franciele Salvador. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaodeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BC8F-2B85-1035-4F82.



Parágrafo 2º Se a Assembleia Geral não o fizer, os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 24º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 25º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 26º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 27º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o art. 162, § 3º, da n. 6.404/76.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 28º. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 29º. Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei nº. 6.404/76:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº. 6.404/76. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para reserva legal;
- (ii) 10% do lucro líquido apurado a partir do exercício social de 2022 deverá ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório, com pagamento a partir de 2023; e
- (iii) o saldo remanescente, será distribuído de acordo com o deliberado pelos acionistas.

DUCE SP
18 01 21

Parágrafo 1º A Companhia poderá levantar relatórios financeiros e balanços intermediários preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

Artigo 30º. Os dividendos colocados à disposição dos Acionistas e não reclamados em 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

ARBITRAGEM

Artigo 32º. Qualquer conflito ou controvérsia decorrente (a) da interpretação dos termos deste Estatuto; e/ou (b) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto; e/ou (c) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos; que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre os Acionistas, deverá ser resolvido por meio de arbitragem conforme disposto no presente Estatuto ("Arbitragem").

Artigo 33º. A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem ("Lei n. 9.307/96") e conforme normas da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Os Acionistas acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Comércio Brasil – Canadá contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei n. 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nesta ordem.

Artigo 34º. O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 03 (três) árbitros. O Acionista que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com este requerimento, indicar 01 (um) árbitro e notificar os outros Acionistas a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação, o(s) outro(s) Acionista(s) deverá(ão) indicar o segundo árbitro e notificar o Acionista requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 02 (dois) árbitros no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Caso um Acionista deixe de indicar um árbitro ou no caso de os 02 (dois) árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação do Acionista interessado, pelo Presidente da Câmara de Comércio Brasil – Canadá.

Artigo 35º. Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade.

DUCEP
18 01 21

Artigo 36º. Os Acionistas concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à Arbitragem.

Artigo 37º. O laudo arbitral será final e vinculará os Acionistas. Os Acionistas concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Estatuto.

Artigo 38º. A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ou pelo Tribunal Arbitral.

Artigo 39º. Respeitadas as disposições deste Artigo, e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o status quo dos Acionistas de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os Acionistas elegem os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Além disso, os Acionistas elegem, para fins de execução da sentença arbitral, os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo ou qualquer outro em que o Acionista executado possuir bens.

Artigo 40º. A recusa de qualquer dos Acionistas em celebrar o respectivo compromisso arbitral e/ou em submeter-se à decisão contida no laudo arbitral será considerada violação às obrigações assumidas neste Estatuto, sujeitando tal Acionista ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor em disputa.

10

Este documento foi assinado digitalmente por Michel Jacques Levy, Daniel De Albuquerque Cardoso, Thiago Semiao Roldao e Franciele Salvador.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BC8F-2B85-1035-4F82.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC8F-2B85-1035-4F82> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC8F-2B85-1035-4F82



Hash do Documento

289F2AAE513207420BFE4B8F04105B9416450753BB88F933E6743B15D1E334B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2020 é(são) :

- ☒ Michel Jacques Levy - 940.566.848-04 em 30/11/2020 09:40
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Daniel De Albuquerque Cardoso - 507.332.813-20 em 27/11/2020
11:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ THIAGO SEMIAO ROLDAO (Signatário) - 042.632.326-23 em
27/11/2020 10:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Franciele Salvador (Signatário) - 073.648.179-64 em 17/11/2020
17:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





18 01 21

Declaração

Eu, Guilherme Raposo Ryder, portador da Cédula de Identidade nº 10.197.143-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.630.547-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Ráo, 1262, Jardim Petrópolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Guilherme Raposo Ryder

RG: 10.197.143-6

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.



19 01 21

Declaração

Eu, Guilherme Raposo Ryder, portador da Cédula de Identidade nº 10.197.143-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.630.547-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Rão, 1262, Jardim Petrópolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Guilherme Raposo Ryder

RG: 10.197.143-6

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.



19 01 21

Declaração

Eu, Guilherme Raposo Ryder, portador da Cédula de Identidade nº 10.197.143-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.630.547-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Professor Vicente Rão, 1262, Jardim Petrópolis, SP, São Paulo, CEP 04636-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Guilherme Raposo Ryder

RG: 10.197.143-6

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Raposo Ryder.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br> e utilize o código 19E7-833D-957D-0014.

Relatório SICAF (1199373)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BF7-833D-9570-0014> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BF7-833D-9570-0014



Hash do Documento

B3E2D16B817797D377EF15D436987884A43EAA8B8036470B1623F0BE30A005CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2020 é(são) :

- ☒ Guilherme Raposo Ryder (Signatário) - 069.630.547-03 em
05/11/2020 15:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/03/2026
Código de Controle: 5DC316DA66ACF811

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/02/2026
Código de Controle: 2026010400441248862701

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/07/2026
Código de Controle: 40123892026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 116696678110
Inscrição Municipal: 32610149

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2026
Código de Controle: 01700171062/2025-37

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2026
Código de Controle: 2073253-2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
2143	Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 940.566.848-04
Nome: MICHEL JACQUES LEVY
Número do Documento: 59713367 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 10/08/2018 Data de Nascimento: 31/05/1954
Filiação Materna: MIRIAM GIOCONDA PIHA LEVY
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 093.224.438-63
Nome: MARIA ALICE CARRATURI PEREIRA
Carteira de Identidade: 172260243 Órgão Expedidor: sspsp
Data de Expedição: 02/03/2009

CEP: 01.403-003
Endereço: ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 1233 - APTO 83 - JARDIM
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 84995080
E-mail: michel.levy@vogeltelecom.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.872.814/0001-30 DUNS®: 909431251
Razão Social: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: ALGAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 012.089.966-30
Nome: GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO
Número do Documento: 01678601608 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 20/01/2021 Data de Nascimento: 22/01/1978
Filiação Materna: NORMA URAMOTO MATSUMOTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 38.411-002
Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 1226 - 502 - MORADA DA COLINA
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 99924050
E-mail: cadastro@cscalgar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 546.861.806-00
Nome: LUIZ ALEXANDRE GARCIA
Número do Documento: 1985726665 Órgão Expedidor: DETRAN/MG
Data de Expedição: 17/12/2019 Data de Nascimento: 18/01/1965
Filiação Materna: OPHELIA PEREIRA GARCIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.546-044
Endereço: RUA QUATA, 807 - VILA OLIMPIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 35121212
E-mail: CADASTROS@ALGARTELECOM.COM.BR

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 010.056.477-12
Nome: MARCIO ESTEFAN
Número do Documento: 04056689655 Órgão Expedidor: DETRAN/SP
Data de Expedição: 30/03/2022 Data de Nascimento: 31/01/1967
Filiação Materna: HEDWIG MARIA RIEDMAIER ESTEFAN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.037-003
Endereço: RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1077 - 12 - VILA CLEMENTINO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone:
E-mail: CADASTROS@ALGAR.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 044.977.116-41
Nome: JULIANA RIBEIRO DE AFONSECA
Número do Documento: 04273457930 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 18/01/2023 Data de Nascimento: 11/08/1980
Filiação Materna: IRENE RIBEIRO DE AFONSECA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 38.406-064
Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO ROSA, 231 - ACLIMACAO
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 991132515
E-mail: cadastros@algar.com.br

ALGAR TELECOM S/A
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74
NIRE: 313.000.117-98

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 29 de julho de 2024, às 16:30 horas, considerada como realizada na sede da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 12, parágrafo 9º do Estatuto Social da Companhia, em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. PRESENÇA: (todos presentes, via videoconferência) Vice-Presidente – **Eliane Garcia Melgaço**; Membros Efetivos do Conselho de Administração – **Luiz Alberto Garcia, Luiz Alexandre Garcia, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt**.

4. MESA: Presidente, Eliane Garcia Melgaço. Secretária “*ad hoc*”, Luciana Ferreira Neves Vasconcelos.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre: **(i)** eleição de novo membro do Conselho de Administração; **(ii)** acatar a renúncia apresentada nesta data, 29 de julho de 2024, com efeito imediato, pelo Sr. Luiz Alexandre Garcia ao cargo de Presidente deste Conselho, o qual permanece apenas como Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** acatar a renúncia apresentada nesta data, 29 de julho de 2024, com efeitos em 23 de agosto de 2024 pela, até então, Vice-Presidente deste Conselho, Sra. Eliane Garcia Melgaço, a qual permanecerá apenas como Membro Efetivo do Conselho; e **(iv)** eleição do novo Presidente e do novo Vice-Presidente do Conselho de Administração;

5.2. Acatar os pedidos de renúncia apresentados, na presente data, pelos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. **Jean Carlos Borges**, (ii) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório, Sr. **Renato Paschoareli**, e (iii) Diretor Vice-Presidente da BU ServB e Diretor de Negócios Atacado, Sr. **Augusto Marcos Nascimento Salomon**; e

5.3. Aprovar a eleição, com mandato até 30 de abril de 2026, (i) do Sr. **Luiz Alexandre Garcia**, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, e (ii) do Sr. **Márcio de Jesus da Silva**, aos cargos de Diretor Vice-Presidente da BU ServB e Diretor de Negócios Atacado da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, a Presidente informou que a presente ata será lavrada na

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG nº 164.455
(Assina digitalmente)

forma de sumário, o que foi autorizado pelos conselheiros presentes. Em seguida, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes, exceto pela Ordem do Dia “5.3” que contou com a abstenção de voto do membro Luiz Alexandre Garcia, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, pela Vice-Presidente deste Conselho, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2024, para deliberar sobre: **(i)** eleição de novo membro do Conselho de Administração, **(ii)** acatar a renúncia apresentada, e já com efeitos nesta data, pelo Sr. Luiz Alexandre Garcia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, o qual permanece apenas como Membro Efetivo do Conselho de Administração desta Companhia, **(iii)** acatar a renúncia apresentada em 29 de julho de 2024, mas com efeitos em 23 de agosto de 2024 pela, até então, Vice-Presidente do Conselho, Sra. Eliane Garcia Melgaço, a qual permanecerá apenas como Membro Efetivo deste Conselho, e **(iv)** eleição do novo Presidente e do novo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

6.2. Acatados os pedidos de renúncia apresentados, nesta data, conforme termos de renúncias acostados ao presente instrumento, pelos até então Diretores:

(i) **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 665.591.546-53, residente e domiciliado na Av. Dos Pica-Paus, nº 1.750, Condomínio Jardins Roma, Alameda das Copaibeiras, nº 35, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 38.412-255, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, ao cargo de Diretor Presidente;

(ii) **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.160.231-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 145.821.828-79, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Condomínio Barcelona. Alameda das Primulas, nº 165, Bairro Nova Uberlândia, CEP 38.412-639, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório; e

(iii) **Augusto Marcos Nascimento Salomon**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 254.384.560 SSP/SP e inscrito no CPF nº 095.598.868.35, residente e domiciliado na Alameda das Bellucas, nº 130, Bairro Bosque dos Jatobás, CEP 13.214-861, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, aos cargos de Diretor Vice-Presidente da BU ServB e Diretor de Negócios Atacado.

Os Diretores recebem dos Conselheiros presentes, votos de agradecimento pelo relevante serviço prestado nos referidos cargos; e

6.3. Aprovada a eleição, para investidura nos cargos, na presente data, com mandato até 30 de abril de 2026, dos Srs.:

(i) **Luiz Alexandre Garcia**, brasileiro, casado, economista e empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.861.806-00 e no RG nº M-1.214.924 SSP/MG, endereço comercial à rua José Alves Garcia, nº 415,

Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, e

(ii) **Márcio de Jesus da Silva**, brasileiro, casado, cientista da computação, inscrito no CPF sob o nº 755.817.016-87 e no RG nº M5.729.854 SSP/MG, endereço comercial à rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos cargos de Diretor Vice-Presidente da BU ServB e de Diretor de Negócios Atacado, de forma acumulada com suas funções atuais de Diretor Vice-Presidente da BU ServC.

Conforme termos de posse acostados à esta ata, os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por ato de suspensão, inabilitação ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2026, passa a ter a seguinte composição:

- (a) Diretor Presidente: **Luiz Alexandre Garcia**;
- (b) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores: **Gustavo Uramoto Matsumoto**;
- (c) Diretor Vice-Presidente da BU de Integração: **Vago**;
- (d) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Evolução Digital: **Vago**;
- (e) Diretor Vice-Presidente de Gente: **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**;
- (f) Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulatório: **Vago**; e
- (g) Diretor Vice-Presidente da BU ServB, Diretor Vice-Presidente da BU ServC e Diretor de Negócios Atacado: **Márcio de Jesus da Silva**.

7. ENCERRAMENTO: Em seguida a Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente para fins de arquivo no Livro de Registro de Atas pela Presidente da Mesa, Sra. Eliane Garcia Melgaço, pela Secretária “*ad hoc*”, Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, pela Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, na qualidade de advogada, OAB/MG 164.455, e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, Eliane Garcia Melgaço, Luiz Alberto Garcia, Luiz Alexandre Garcia, Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Thilo Helmut Georg Mannhardt. Ficam autorizadas a assinar, por meio de certificado digital, a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Secretária “*ad hoc*”, Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 29 de julho de 2024.

Visto: Sthefany Silva Monjardim da Fonseca
OAB/MG nº 164.455
(Assina digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ ALEXANDRE GARCIA**

CPF/CNPJ: **546.861.806-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:55 do dia 20/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TJ6R200126105655

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 20/01/2026 10:54:41

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 546.861.806-00

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2026 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 546.861.806-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696F.899A.B7CB.F402 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000092/2025-28

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS COMUNS DE LINK DE
INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A VOGEL SOLUÇÕES
EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA
S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, sediada na Av Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Luísa de Gois Aquino, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1537, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1537/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/01/2026 a 28/01/2027, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** O valor do serviço constante no contrato original, com base no ICTI, representando 3,57% de reajuste, passando de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para R\$ 963,20 (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) mensais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET ;

Projeto: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Representante legal da CONTRATADA

Luísa de Gois Aquino

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 21/01/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199482** e o código CRC **445E53C7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000092/2025-28

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de SERVIÇOS COMUNS DE DE LINK DE INTERNET.
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato 1537 (SEI 1199482), a ser celebrado com a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 meses, conforme doc. SEI 1194828.
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1194832.
5. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 20/01/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199527** e o código CRC **B53835E2**.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2026.

Parecer Jurídico nº 03/26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000092/2025-28.

Primeiro Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 107 da Lei n. 14.133/21.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/21, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação do contrato para prestação de serviços comuns de internet, tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do primeiro termo aditivo.

Constam no feito, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do colaborador responsável pela demanda, conclusiva no sentido de que a renovação do contrato é essencial para assegurar a qualidade e a estabilidade da conectividade, alinhando-se às necessidades estratégicas desta Casa; a informação afeta à anuência da contratante quanto à prorrogação, com reajuste do preço pactuado, conforme previsto no instrumento primitivo; a referência à comparação dos preços praticados no mercado, com o fito de corroborar a vantajosidade econômica da manutenção da vigência do negócio; bem como à menção da documentação juntada ao feito no intuito de comprovar a regularidade da representação legal da fornecedora e a manutenção das condições de habilitação;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até o próximo dia vinte e oito**. Restam, pois, excluídos desta análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Tratando-se de serviço contratado para manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente desta entidade autárquica, tem-se que a hipótese se enquadra na definição insculpida no art. 6º, inc. XV da NLLCA (14.133/21)¹, o que enseja a aplicação à espécie do disposto no art. 107 da mesma norma federal (que rege a contratação em questão) a amparar a pretensão. A saber:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência **máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que a **autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dito isso, calha destacar que, consoante entende a Corte de Contas da União², alguns requisitos mínimos devem ser observados para a prorrogação. A saber:

- vigência da contratação e existência de previsão para prorrogação no edital;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada/atestada nos autos do processo administrativo, envolvendo, não só o aspecto econômico, mas também o

¹ XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

² Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 922-934.

desempenho do contratado na execução do objeto, além de outros fatores que possam contribuir para análise;

- existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- formalização do aditamento por escrito, admitido o formato eletrônico, devidamente juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e publicado na forma da Lei, ressalvado os casos de sigilo legal.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2024, com reajuste do preço pactuado, conforme cláusula prevista no pacto originário³, de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

Ainda, há nos autos pesquisa de preços efetivada, em tese, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES-ME, indicando a ausência de sobrepreço em relação ao praticado no mercado, o que, somado ao parecer conclusivo do colaborador responsável pela demanda, no sentido de que a renovação do contrato é essencial para assegurar a qualidade e a estabilidade da conectividade, alinhando-se às necessidades estratégicas desta Casa, igualmente em tese, confere vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

No ponto, entretanto, calha tecer algumas considerações. Isso, pois, a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato, na esteira das orientações emanadas pela Corte de Contas da União, não precisa se limitar ao aspecto econômico, podendo considerar outros fatores, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização.⁴

³ 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (índice de custo de tecnologia da informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

⁴ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 925.

Dito isso, a considerar as ocorrências ativas em nome da contratada, relacionadas a reiteradas aplicações de advertência e multa, com fulcro no art. 87, incs. I e II, da Lei n. 8.666/93, além da penalidade prevista no inc. III do referido dispositivo legal⁵, entre outras (consoante discriminado no relatório SICAF acostado ao doc. SEI n. 1199373), **sugere-se reavaliação/ratificação, pelo Gestor do Contrato, acerca da vantajosidade asseverada, inclusive considerando o histórico do serviço prestado para este Regional, no decorrer da contratação ainda vigente.**

Seguindo a análise, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos com a anuência da atual fornecedora quanto à prorrogação, que, sabidamente, não se dá de forma automática⁶, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o preço reajustado pelo índice previsto no pacto (ICTI), o que, igualmente, atende requisito necessário à celebração do aditivo. Sobre o tema, aliás, convém consignar o posicionamento da Corte de Contas:

Se o contratado aceitar prorrogar o contrato sem solicitar a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas. Portanto, é necessário que tanto o contratado quanto a Administração declarem expressamente seu interesse na prorrogação do contrato nas condições acordadas, e que o contratado seja alertado acerca dos efeitos de não solicitar a repactuação antes da prorrogação contratual. (Enunciados dos Acórdãos 1601/2014, 477/2010 e 1827/2008, do Plenário do TCU, e 8237/2011, 8237/2011, 2094/2010, da Segunda Câmara do TCU; IN - Seges/MP 5/2017, art. 57, § 7º).⁷

Ademais, destaca-se a existência de previsão no instrumento originário (que se pressupõe ter integrado o aviso de dispensa de licitação à época em que levado a efeito),

⁵ A suspensão temporária, prevista no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, consiste em sanção impeditiva do direito de participar em licitação ou contratar no âmbito específico da entidade sancionadora e que se funda em conduta destituída de gravidade suficiente para impedir o sancionado de participar de licitações ou contratos perante a generalidade do Poder Público. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18 ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019)

⁶ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

⁷ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 925.

acerca da possibilidade de prorrogação contratual, até o limite decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo que se entende por suprida a exigência legal.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da atual fornecedora, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º e art. 92, inciso XVI), *in verbis*:

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

E, na mesma linha, seguem as orientações emanadas pela Corte de Contas da União.⁸ Nesse sentir, a indicar que as condições de habilitação seguem mantidas pela fornecedora, constam dos autos certidões afetas à sua regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista e social, além do comprovante afeto à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de declaração de inidoneidade que paire sobre a contratada.

Ademais, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se

⁸ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 926.

houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, tem-se restaram acostadas as respectivas certidões relacionadas ao seu dirigente máximo (Diretor – Presidente), entre outros que compõem sua Gestão, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

No que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito)⁹, tem-se que esta se mostra adequada ao fim pretendido, fazendo menção ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que constam naquele instrumento, pelo que não se vislumbra mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Outrossim, no que toca à disponibilização dos créditos orçamentários vinculados à contratação, tem-se que esta restou devidamente consignada na Cláusula Segunda da mencionada minuta, pelo que se entende superado o requisito.

Por fim e por pertinente, sugere-se que, a partir de então, todos os atos/contratos/aditivos relacionados ao contrato em questão sigam o mesmo processo eletrônico, compilando a integralidade da documentação afeta à presente demanda em numeração única.

Em face do exposto, caso observadas as considerações efetivadas neste parecer (devidamente destacadas) e aportada anuência da autoridade competente (ainda que por delegação), bem como atendido o princípio da publicidade, nos termos em que referido no pacto aditivo, opina-se pela possibilidade jurídica de sua celebração.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por
ROBERTA GERMANI
Data: 2025.01.22 13:48:58
+0100

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

⁹ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 15/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000092/2025-28

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 03/2026, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “Dito isso, a considerar as ocorrências ativas em nome da contratada, relacionadas a reiteradas aplicações de advertência e multa, com fulcro no art. 87, incs. I e II, da Lei n. 8.666/93, além da penalidade prevista no inc. III do referido dispositivo legal, entre outras (consoante discriminado no relatório SICAF acostado ao doc. SEI n. 1199373), sugere-se reavaliação/ratificação, pelo Gestor do Contrato, acerca da vantajosidade asseverada, inclusive considerando o histórico do serviço prestado para este Regional, no decorrer da contratação ainda vigente.”.

Providencia: Em atenção ao apontamento consignado no parecer jurídico, no qual se sugere a reavaliação/ratificação da vantajosidade da renovação contratual em razão da existência de ocorrências ativas registradas no SICAF em nome da contratada, cumpre apresentar os esclarecimentos a seguir.

Inicialmente, destaca-se que a análise da vantajosidade da renovação contratual já foi devidamente realizada pelo Gestor do Contrato, em manifestação formal constante dos autos, na qual foram examinados os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação, bem como o histórico da execução contratual no âmbito deste Conselho Regional, em estrita observância às exigências legais aplicáveis.

Importa ressaltar, de forma expressa, que a existência de ocorrências ativas no SICAF, por si só, não configura impedimento à contratação, tampouco à renovação contratual. As penalidades de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, possuem natureza sancionatória já exaurida, não produzindo efeitos impeditivos automáticos para novas contratações.

Nesse sentido, registre-se que, em uma sessão pública de pregão, a Administração não poderia inabilitar ou afastar licitante unicamente com fundamento na existência de ocorrências ativas no SICAF, desde que inexistente sanção impeditiva vigente, como suspensão temporária ou declaração de inidoneidade. Qualquer interpretação diversa afrontaria os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo. No caso concreto, conforme demonstrado no relatório SICAF acostado aos autos, não há sanção impeditiva vigente em desfavor da contratada, circunstância que afasta qualquer óbice jurídico à renovação do ajuste. Assim, o histórico sancionatório registrado no SICAF, embora elemento legítimo de contextualização e gestão de risco, não tem o condão de, isoladamente, descaracterizar a vantajosidade da contratação, especialmente quando esta já foi analisada e fundamentada pelo Gestor do Contrato.

Dessa forma, a avaliação de vantajosidade já realizada atende plenamente ao comando legal, tendo considerado, de maneira concreta, o desempenho da contratada no âmbito deste Regional, a essencialidade do serviço prestado e a adequação dos preços praticados, inexistindo fundamento jurídico para exigir nova manifestação com conteúdo substancialmente idêntico. A eventual reiteração

de pronunciamento pelo Gestor do Contrato, sem a introdução de fatos novos ou elementos supervenientes, configuraria providência meramente redundante, em afronta aos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa e da economicidade.

Diante do exposto, entende-se que o requisito legal relativo à comprovação da vantajosidade da renovação contratual encontra-se plenamente satisfeito, não se mostrando necessária nova ratificação pelo Gestor do Contrato.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 03/2026.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Referência: Processo nº 9079626110000692.000092/2025-28

SEI nº 1208147

ATIVIDADE ECONÔMICA

Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - novembro de 2025

O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, apresentou taxa de variação de 0,57% em novembro de 2025, situando-se 0,78 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2024, a variação foi 0,17 p.p. maior.

Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de 3,75% nos últimos doze meses, mantendo-se em patamar abaixo do registrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), porém, acima tanto do Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) quanto do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ambos da Fundação Getulio Vargas (FGV), como mostra a tabela 1.

TABELA 1
ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (nov./2025)
(Variação, em %)

	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Novembro de 2025	0,57	0,18	0,27	-0,10
Novembro de 2024	0,40	0,39	1,30	1,66
Acumulado em 2025	3,07	3,92	-1,03	-3,63
Acumulado em doze meses	3,75	4,46	-0,11	-2,59

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Na desagregação pelos oito grupos de serviços que compõem o ICTI, observa-se que, no acumulado em doze meses, a maior contribuição veio do segmento de pessoal, responsável por aproximadamente 43% da variação total apresentada pelo índice.

TABELA 2
ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (dez./2024- nov./2025)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
Índice geral	3,75	1	3,75
Pessoal	3,91	0,42	1,64
Serviços profissionais e outros	9,09	0,15	1,38
Aluguel de imóveis	6,09	0,02	0,09
Demais despesas operacionais	-0,10	0,19	-0,02
Comunicação	0,77	0,01	0,01
Energia elétrica	11,43	0,00	0,06
Depreciação e amortização	2,77	0,05	0,14
Material de consumo	2,77	0,17	0,46

Fonte: Ipea.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Maria Andreia Parente Lameiras
Técnica de Planejamento e Pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dimac/Ipea)

maria-andreia.lameira@ipea.gov.br

Divulgado em 7 de janeiro de 2026.

Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac):

Claudio Roberto Amitrano (Diretor)

Mônica Mora y Araujo (Coordenadora-Geral de Estudos e Políticas Macroeconômicas)

Corpo Editorial da Carta de Conjuntura:

Claudio Hamilton Matos dos Santos (Editor)

Estêvão Kopschitz Xavier Bastos

Leonardo Mello de Carvalho

Marco Antônio Freitas de Hollanda Cavalcanti

Maria Andréia Parente Lameiras

Mônica Mora y Araujo

Sandro Sacchet de Carvalho

Sergio Fonseca Ferreira

Equipe de Assistentes:

Caio Rodrigues Gomes Leite

Marcelo Guedes Pecly

Tarsylla da Silva de Godoy Oliveira

Equipe Administrativa:

Aline Conceição Santos

Carla Nunes Menezes

Rosanne Rodrigues Barbosa

Design/Diagramação:

Augusto Lopes dos Santos Borges

Leonardo Simão Lago Alvite

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério do Planejamento.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 16/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000092/2025-28

Assunto: Reajuste aplicado de 3,75%.

Foi aplicada a taxa de reajuste de 3,75%, que corresponde ao acumulado do ICTI de novembro/2025 (SEI 1208170), que só foi disponibilizado no dia 07/01/2026.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/01/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208177** e o código CRC **87F7B51A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000092/2025-28

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS COMUNS DE LINK DE
INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A VOGEL SOLUÇÕES
EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA
S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, sediada na Av Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Luísa de Gois Aquino, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1537, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1537/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/01/2026 a 28/01/2027, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** O valor do serviço constante no contrato original, com base no acumulado do ICTI de novembro/2025, representando 3,75% de reajuste, passando de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), para R\$ 964,88 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET ;

Projeto: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Representante legal da CONTRATADA

Luísa de Gois Aquino

Representante legal da CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000092/2025-28

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS COMUNS DE LINK DE
INTERNET, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A VOGEL SOLUÇÕES
EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA
S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, sediada na Av Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Luísa de Gois Aquino, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1537, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1537/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/01/2026 a 28/01/2027, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** O valor do serviço constante no contrato original, com base no acumulado do ICTI de novembro/2025, representando 3,75% de reajuste, passando de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), para R\$ 964,88 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, JEANKARLO, LUISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=add0f879-a1a4-4ac1-9f37-5cbe10696657&sequencia=5823>

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET ;

Projeto: 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Representante legal da CONTRATADA

Luísa de Gois Aquino

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000092/2025-28

SEI nº 1208190

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LUÍSA DE GOIS AQUINO (CPF XXX.470.836-XX) em 27/01/2026 12:54:20
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 27/01/2026 13:57:09
- ✓ JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA (CPF XXX.399.926-XX) em 28/01/2026 17:14:23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: add0f879-a1a4-4ac1-9f37-5cbe10696657

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=add0f879-a1a4-4ac1-9f37-5cbe10696657&sequencia=5823>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 17/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000092/2025-28
INFORMAÇÃO

A publicidade do termo aditivo ao contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[1º Termo Aditivo](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 29/01/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211878** e o código CRC **47533DC8**.